

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023**

**Objeto:** Contratação do prestador de serviço do quadro médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº: 10.262.241/001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº: 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000036860/2023      CJI.AIU.5MD-EQ      13/06/2023 04:35:52

Súmula: SEGUE PARA SEGUIMENTO DE INEXIGIBILIDADE.

|                                                     |           |          |       |
|-----------------------------------------------------|-----------|----------|-------|
| REQUERENTE                                          |           |          |       |
| NOME                                                | CPF/CNPJ  |          |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE |           |          |       |
| LOGRADOURO                                          | BAIRRO    |          |       |
| MUNICÍPIO                                           | CEP       | TELEFONE | EMAIL |
| BENEFICIÁRIO                                        |           |          |       |
| Nome:                                               | CPF/CNPJ: |          |       |
| UPA FAZENDA RIO GRANDE                              |           |          |       |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

ofício

NÚMERO:

79/2023

Solicitação: 314

Cotação: 197

P.A: 99/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2023.

**Ofício nº 79/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**

**À Secretaria Municipal de Administração**

**Assunto: Chamamento Público 03/2023 – Credenciamento médico.**

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução por um período de 12 meses.

**JDN Medical Group Ltda – protocolo 27777/2023; disponibilizado 96;67 plantões mês e 1160 anuais conforme regramento do edital;**

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: DESP. 323 - Fonte 1303 e DESP. 315- Fonte 1303 – 3.3.90.39 – Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

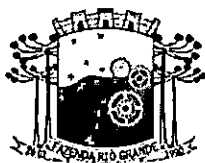
BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.13 16:25:15 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**

Decreto nº 6813/2023

Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000036860/2023

**Número Único:** CJI.AIU.5MD-EQ

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

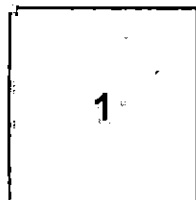
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 13/06/2023 4:35 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Abertura Licitação

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 14/06/2023 8:35 AM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja juntado a documentação de habilitação do participante;
- Minuta do contrato;
- Abrir solicitação de compra no betha compras.

Kethelyn Millena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000036860/2023

**Número Único:** CJI.AIU.5MD-EQ

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 13/06/2023 4:35 PM

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Compras Saúde

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 21/06/2023 11:33 AM

2

Solicitação de compras 314 - Bloqueio de DO R\$ 152.783,04.

Karine Souza Dias



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000036860/2023

**Número Único:** CJI.AIU.5MD-EQ

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 13/06/2023 4:35 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Financeiro Saúde

**Encerrou Processo?** Não

3

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 21/06/2023 11:38 AM

Bloqueio efetuado.  
DESP. 323  
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Fonte 1303 R\$ 152.783,04 Bloqueado  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3  
Data: 21/06/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 405685/2023  
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual  |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 21/06/2023    |                         | 1.847.216,96     | 152.783,04      | 1.694.433,92 |

Protocolo nº 36870/2023

Fonte de Recursos:

|                           |                                              |            |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 152.783,04 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000036860/2023

**Número Único:** CJI.AIU.5MD-EQ

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 13/06/2023 4:35 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Compras Saúde

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**  
Segue documentos.

**Data Parecer:** 21/06/2023 1:32 PM

4

Karine Souza Dias



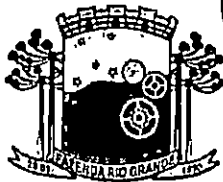
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



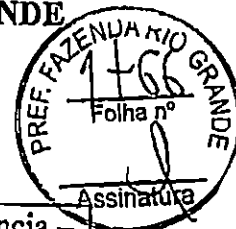
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 242/2022, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

| PESSOAS FÍSICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                         |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PROPONENTE                              | DECISÃO     |
| 31196/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MATHEUS VINICIUS PONTEL<br>CRM/PR 50425 | INABILITADO |
| <b>MOTIVO:</b><br>ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; (Não apresentou).<br>ITEM 9.2.33. Experiência mínima de três meses para os profissionais que forem atuar por esta modalidade. A experiência será comprovada através de contrato de trabalho, independentemente o meio de contratação; (Não apresentou contrato de trabalho que comprove vínculo); |                                         |             |
| 31757/2023 e<br>COMPLEMENT<br>O 31187/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | GABRIEL MACEDO RIBEIRO<br>CRM/PR 51031  | INABILITADO |
| <b>MOTIVO:</b><br>ITEM 9.2.4. Certificado de Reservista - (para homens com até 45 anos); (Não apresentou).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; (Não apresentou).                                                                                                                                                                                                               |                                                 |             |
| 31190/2023 e<br>COMPLEMENT<br>O 31761/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CHAIMAA GHANEM<br>CRM/PR 51030                  | INABILITADA |
| MOTIVO:<br>ITEM 9.2.13. Certidão Negativa de Débito FEDERAL; (Não apresentou).<br>ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; (Não apresentou).                                                                                                                             |                                                 |             |
| 31764/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LIBERO OSWALDO PEDRO<br>VALLILO<br>CRM/PR 50257 | INABILITADO |
| MOTIVO:<br>ITEM 9.2.24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – original; (Não apresentou).<br>ITEM 9.2.30 Atestado de Capacidade Técnica, para Proponente que já prestou serviços da mesma natureza ou similar fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (Não apresentou); |                                                 |             |
| 31811/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ANA PAULA RIBEIRO<br>CRM/PR 48571               | HABILITADA  |
| MOTIVO: Atendeu as exigências previstas em edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |             |
| SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |             |
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PROPONENTE                                      | DECISÃO     |
| 31101/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ACTUAL MED LTDA                                 | INABILITADA |
| MOTIVO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 |             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 9.4.17 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90. (noventa) dias da data de entrega da documentação. (Não apresentou).

**PESSOAS JURÍDICAS**

| PROTOCOLO  | PROPONENTE             | DECISÃO    |
|------------|------------------------|------------|
| 27777/2023 | JDN MEDICAL GROUP LTDA | HABILITADA |

**MOTIVO:** Atendeu as exigências previstas em edital.

**PROFISSIONAIS APTOS:**

1. Vinicius MileskiCaletti, CRM 41750/PR;
2. Danilo Grotti Ribeiro, CRM 40249/PR;
3. Fernanda Lavratti, CRM 48678/PR;
4. Marigreisy Labrador Afre, CRM 47501/PR;
5. Thiago Cruz, CRM 26510/PR;
6. YarielGener Rodriguez, CRM 47970/PR;
7. Humberto Guedes Alves, CRM 037763/PR;
8. Lidia Raquel Escalera Camacho, CRM 50829/PR;
9. Antonio Cuim de Brito, CRM 42956/PR;
10. Thiago Barrôso Cassar da Silva, CRM 21937/PR;
11. Luiz Gustavo José Carvalho, CRM 49569/PR;
12. Samantha Yukari Matsumoto, CRM 45363/PR;
13. Ana Flavia Filipczak, CRM 51175/PR;
14. Lorenzo Portella Pliacekos Yokohama, CRM 47099/PR;
15. Maria Lucia Pretto, CRM 13498/PR;
16. Ana Paula Ribeiro, CRM 48571/PR;
17. Darlene Beatriz Cruz Barbosa, CRM 46611/PR;
18. Sara Viana Silva, CRM 48728/PR;
19. Matheus da Silva, CRM 51468/PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Roberta Fornasier, CRM 51672/PR;

27926/2023

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS  
LTDA

INABILITADA

**MOTIVO:**

ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. (Apresentou apenas um médico).

ITEM 9.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; (Não apresentou).

ITEM 9.5.36 Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame – somente para pessoas jurídicas; (Não apresentou).

28580/2023

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E  
SAÚDE S/A

HABILITADA

**MOTIVO:** Atendeu as exigências previstas em edital.

**PROFISSIONAIS APTOS:**

1. Valter Antônio Correa, CRM 033259/PR;
2. Alfredo Marcos Bruton Matos, CRM 27532/PR;
3. Amanda Duarte Cestari, CRM 47676/PR;
4. Andy Rocha Quintana, CRM 37919/PR;
5. Aurea de Lourdes Choques de Souza, CRM 27531/PR;
6. Cleber Chistovam Bearare, 36414/PR;
7. Daiane Cristina Madureira de Oliveira, 33330/PR;
8. Edgardo Fernando Estrada Araneda, CRM 14750/PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. Heidy Lingner Henning, CRM 6078/PR;
10. Igor Saporiti Anselmo, CRM 48168/PR;
11. Isai Alvino La Madrid, CRM 34478/PR;
12. Leticia Lomonaco Lopes, CRM 35228/PR;
13. Monica Prado Teixeira da Silva, CRM 16023/PR;
14. Priscilla Lopes Borges, CRM 46686/PR;
15. Rogerio Pereira da Silva, CRM 25418/PR;
16. Sarah Fidelix Carneiro Gomes, CRM 44483/PR;
17. Thaís Marinho Figueroa, CRM 42668/PR;

|            |                                   |                                |
|------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 28598/2023 | MED. NEWS GESTÃO EM SAÚDE<br>LTDA | HABILITADA<br>COM<br>RESSALVAS |
|------------|-----------------------------------|--------------------------------|

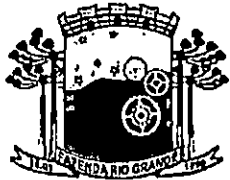
**MOTIVO:** Atendeu as exigências previstas em edital.

**PROFISSIONAIS NÃO APTOS:**

ITEM 9.5.31 Experiência mínima de três meses para os profissionais que forem atuar por esta modalidade. A experiência será comprovada através de contrato de trabalho, independentemente o meio de contratação. (Contrato inferior a 3 (três) meses de experiência)

1. Ademir Salomão Junior, CRM/PR 46951;
2. Andrey Luis Ramos Lima, CRM/PR 47565;
3. Bruno Dalla Vecchia de Oliveira, CRM/PR 48400;
4. Caline Pockrandt Maggioni, CRM/PR 24374;
5. Henrique Victor Ruani, CRM/PR 48625;
6. Larissa Anahi González Paes, CRM/PR 49942;
7. Natiely Silveira de Almeida, CRM/PR 50351;
8. Sara Viana Silva, CRM/PR 48728;
9. Sarah Caroline Arruda da Silva, CRM/PR 51013;

ITEM 9.5.26 Certidão negativa de Conduta Ético-Profissional do CRM (Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentou).

10. Luiz Renato Camargo Zorzetto; CRM/PR 40238

**PROFISSIONAIS APTOS:**

1. Alaiana Aparecida Soares; CRM/PR 47239;
2. Alberani Alves de Mesquita Neto; CRM/PR 50605;
3. Ana Paula Ribeiro; CRM/PR 48571;
4. André Luis Betero; CRM/PR 42642;
5. Ariane Cathiuscia Oliveira; CRM/PR 49180;
6. Arony Teuri Ramirez Sarmiento; CRM/PR 48696;
7. Eduardo Henry Spezzatto; CRM/PR 51796;
8. Erick de Souza Trindade; CRM/PR 50334;
9. Igor Saporiti Anselmo; CRM/PR 48168;
10. Josmar Carvajal Rubio; CRM/PR 49207;
11. Laise de Souza Soares; CRM/PR 49625;
12. Líbero Oswaldo Pedro Vallilo; CRM/PR 50257;
13. Luiz Gustavo José Carvalho; CRM/PR 49569;
14. Mateus Patez Durski; CRM/PR 49358;
15. Matheus Souza Barbosa; CRM/PR 51343;

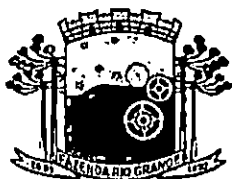


|            |                                    |             |
|------------|------------------------------------|-------------|
| 30429/2023 | NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS<br>LTDA | INABILITADA |
|------------|------------------------------------|-------------|

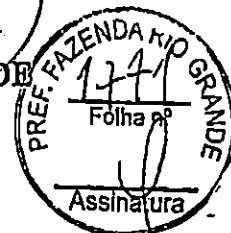
**MOTIVO:**

ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. A proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. (Apresentou apenas um médico).

ITEM 9.5.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade; (Alvará licenciado em município divergente do endereço constante no contrato social)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ITEM 9.5.10 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor (**Apresentou certidão do Município de Colombo mais na alteração contratual consta endereço do Município de São José dos Pinhais**);

ITEM 9.5.36 Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame – somente para pessoas jurídicas; (**Apresentou certidão do Município de Colombo mais na alteração contratual consta endereço do Município de São José dos Pinhais**);

ITEM 9.5.21 Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado. (**Deixou de apresentar o Registro no Conselho profissional da Categoria autenticado**);

**30889/2023**

**HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**INABILITADA**

**MOTIVO:**

ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. (**Apresentou apenas um médico**).

ITEM 9.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; (**Não apresentou**).

A presente decisão se dá com base em jurídico emitido por procurador municipal e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações /  
Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Data: 29/05/2023 14:33:43-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Data: 29/05/2023 14:39:25-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Membro

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Rosimeri Rodolfo Depetris  
Data: 29/05/2023 14:37:55-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Secretária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Rozana Aparecida da Silva  
Data: 29/05/2023 15:05:30-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva  
Presidente Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO XI

Minuta do Contrato - adequar

(Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s))

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO  
QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcó Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 [doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..... inscrita no ..... sob nº ..... Inscrição Estadual nº ..... Inscrição Municipal nº ..... estabelecida na R. .... nº ..... CEP ..... Fone ..... por seu representante legal, Sr: ..... inscrito no CPF/CNPJ sob nº .....] doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt | Valor Total |
|---------|------------------------|-----------|-------------|
|         |                        |           |             |

**DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

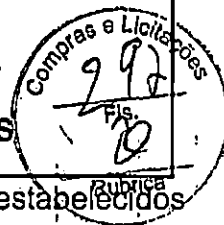
Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

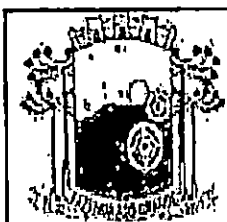
Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**.

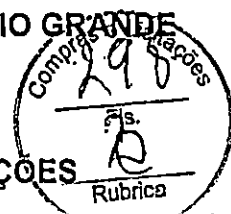
Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

### DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

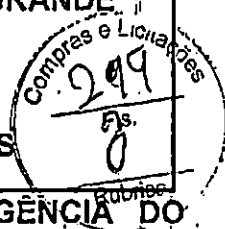
Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, IV, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, esta ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

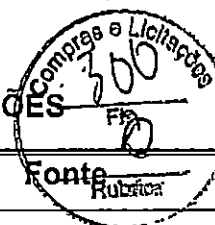
Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

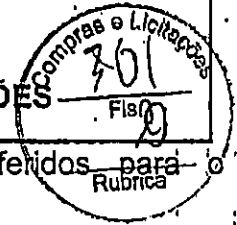
- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

- g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Municipal de Saúde;

- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – Do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA**:

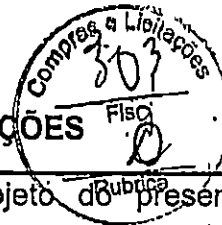
- I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE  
DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal  
934/2012**

Cláusula Noná – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, Inc. VII (hipóteses de credenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em credenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O credenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

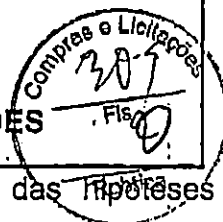
III – Findo o trâmite do Inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o credenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



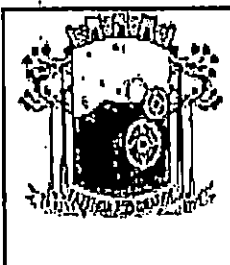
Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

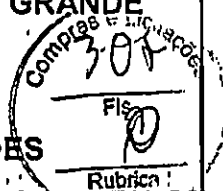
Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2023 a 19/07/2023

**Certificação Número:** 2023062001073186443448

Informação obtida em 21/06/2023 13:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA**  
**CNPJ: 10.262.241/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 28899791/2023

Expedição: 21/06/2023, às 13:28:47

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.534.699  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:09 do dia 02/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: F5B61BFCBCFD4E555AF9BA77C476536D73

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

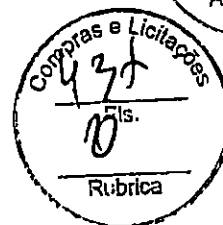
**Válida até 31/08/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029480554-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

1

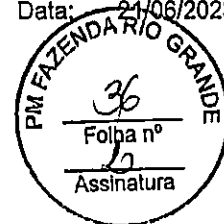
Handwritten signatures and initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, +, -, =, %, &, \*, ^, ~, `



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000011723/2023

**Número Único:** 5TH.BRX.G01-ZW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 01/03/2023 10:31 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Coordenação Geral da Saúde

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 19/06/2023 3:17 PM

Informo que conforme reunião realizada no dia 19 de junho as 14 horas, ficou acordado que será disponibilizado os plantões conforme abaixo:

- ANA PAULA RIBEIRO - 10 plantões;
- JDN MEDICAL GROUP LTDA - 96 plantões;
- MEDPRIME, CLINIC GESTÃO E SAÚDE S/A - 96 plantões;
- MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - 96 plantões

Informo ainda que o contrato terá vigência de 30 dias para que os mesmos possam se adequar as diretrizes apresentadas.

Francisco Expedito



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 314/2023**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>      | Francisco Expedito Damas Soares Junior                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Data da Solicitação:</b> | 14/06/2023 |
| <b>Organograma:</b>      | 0300100000 - SM de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b> | Secretaria da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| <b>Objeto:</b>           | Chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento.                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>    | Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes. |                             |            |
| <b>Observações:</b>      | Ofício 79/2023 - protocolo 36860/2023                                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |

(protocolo do credenciamento 27777/2023)

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Desdobramento:</b>         |  |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |  |
| <b>Justificativa Valores:</b> |  |
| <b>Prazo Execução:</b>        |  |
| <b>Modalidade:</b>            |  |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código     | Qtd.  | Unid. | Especificação                                                           | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 99010761-1 | 96,00 | PLA   | Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório | 1.591,4900           | 152.783,04           |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |       |                                                                         |                      | 152.783,04           |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                         | Recurso                                | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 | Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência | 00303.00303.01.02.<br>00.00.1.500.1002 | 152.783,04      |

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

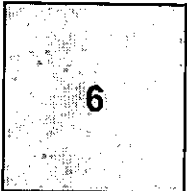
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

|                     |                                                     |              |            |
|---------------------|-----------------------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000036860/2023                                      |              |            |
| Número Único:       | CJI.AIU.5MD-EQ                                      |              |            |
| Requerente:         | secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Ofício                                              | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 13/06/2023 4:35 PM                                  |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                           |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Compras Saúde             | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:        | Data Parecer: 22/06/2023 1:01 PM |     |
|                                                                                    | Segue certidão atualizada |                                  |     |

Karine Souza Dias



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030031104-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**  
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



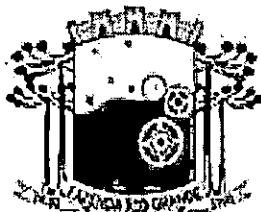
**Dados Processo:**

|                                                                        |                             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000036860/2023                              |                             |
| <b>Número Único:</b> CJI.AIU.5MD-EQ                                    |                             |
| <b>Requerente:</b> secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Ofício                                                 | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 13/06/2023 4:35 PM                               |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                       |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|     | <b>Data Parecer:</b> 22/06/2023 1:14 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer. |                                         |

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 36860/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

**Valor:** R\$ **152.783,04** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Bloqueado  |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 323             | 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39 | 1303  | 152.783,04 |

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 22/06/2023 13:10:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matrícula: 360201

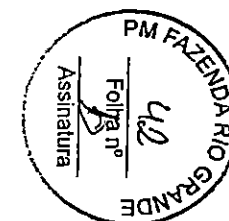


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

| Nº Coleta                                                                                           | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor               | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------|--------------------------|-------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 99-01-0761-Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório</b> |                |                  |      |                          |       |            |                |             |         |
| 197/2023                                                                                            | 21/06/2023     | 23/08/2023       | 1    | JDN CLINICA MEDICA LTDA. |       | 96,00      | 1.591,49       | 152.783,04  | Sim *** |
| Preço Médio →                                                                                       |                |                  |      |                          |       |            | 1.591,49       | 152.783,04  |         |



Preço Médio Total → 1.591,49 152.783,04



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036860/2023

Número Único: CJI.AIU.5MD-EQ

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

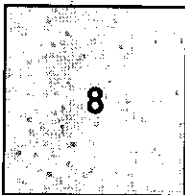
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 2:53 PM

MAURO ANTONIO



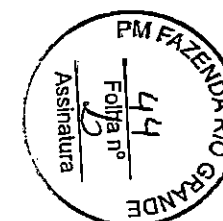
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /  
Data de emissão: 22/06/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

| ESPECIFICA ES                                                          |                                                                                   | LO UEADA   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                   |                                                                                   |            |
| 15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                                                                                   | 620.249,66 |
| 2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA              |                                                                                   | 620.249,66 |
| 323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) | 20.000,00  |
| 323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      | 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) | 458.349,12 |
| 323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      | 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA       | 62.921,94  |
| 323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS        | 78.978,60  |
| Total Entidade:                                                        |                                                                                   | 620.249,66 |
| Total Geral:                                                           |                                                                                   | 620.249,66 |

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 152.783,04



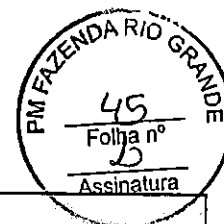
Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4283543  
7991  
Dados: 2023.06.22  
14:52:56 -03'00'



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

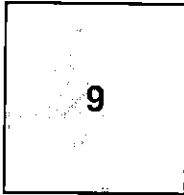
Data: 22/06/2023



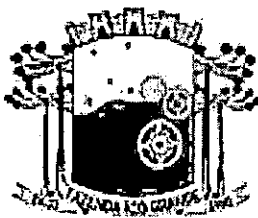
**Dados Processo:**

|                                           |                                                     |                     |            |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000036860/2023 |                                                     |                     |            |
| <b>Número Único:</b> CJI.AIU.5MD-EQ       |                                                     |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Ofício                                              | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 13/06/2023 4:35 PM                                  |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                        |                           |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Abertura Licitação                                                                     | <b>Encerrou Processo?</b> | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                              |                           |     |
|                                                                                    | Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo. |                           |     |
| <b>Data Parecer:</b> 22/06/2023 2:58 PM                                            |                                                                                        |                           |     |

Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Divisão de Compras e Licitações**



**Protocolo nº: 36860/2023**

**Ofício nº: 079/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 22/06/2023 16:04:21-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

**CONTRATO N° XX/2023**  
**DL XX/2023**

**ID XXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI**  
**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E .....**

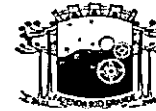
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..... inscrita no ..... sob n.º ..... Inscrição Estadual n°. .... Inscrição Municipal n°. ...., estabelecida na R. ...., n°. .... CEP ..... Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF/CNPJ sob n°. .... doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º ..... e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, pediatria, obstetrícia, anestesista e psiquiatria.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt | Valor Total |
|---------|------------------------|-----------|-------------|
|         |                        |           |             |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

**Parágrafo Primeiro** – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

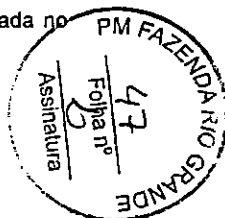
**Parágrafo Segundo** – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

**Parágrafo Terceiro** – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

**Parágrafo Quinto** – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

**Parágrafo Primeiro** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

**Parágrafo Segundo** É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**Parágrafo Terceiro** É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

**Parágrafo Quarto** É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, esta ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

**Parágrafo Quarto** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

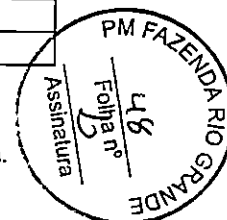
| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

**I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública XXX/2023:**

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – Do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

**Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

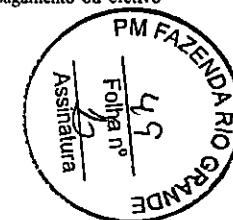
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

**Cláusula Nona** – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

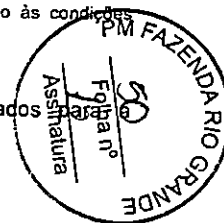
**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

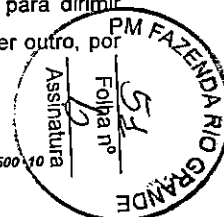
Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**INEXIGIBILIDADE n° XX/2023**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

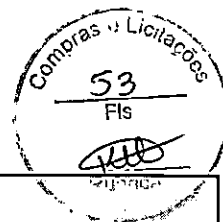
Assinatura: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 23/06/2023



Dados Processo:

|                                                                 |                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000036860/2023                              |                      |
| Número Único: CJI.AIU.5MD-EQ                                    |                      |
| Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | Procedência: Interna |
| Assunto: Ofício                                                 | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 13/06/2023 4:35 PM                               |                      |

Dados Parecer:

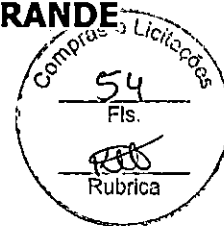
|                                          |                                  |
|------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: PGM-003                     | Encerrou Processo? Não           |
| <div>10</div>                            | Data Parecer: 23/06/2023 1:17 PM |
| Descrição Parecer:<br>Segue com parecer. |                                  |

Debora Lemos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 374/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade**

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Saúde, tendo realizado o credenciamento de serviços na área médica, pretende agora contratar, um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 03/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão Permanente de Licitações, a qual no presente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos no instrumento convocatório

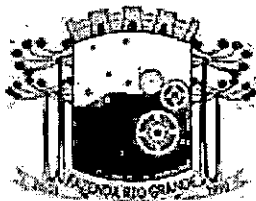
Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

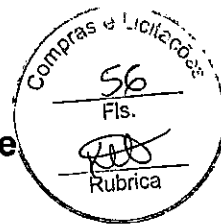
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

DEBORA LEMOS  
**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LEMOS  
Dados: 2023.06.23  
11:35:53 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 36860/2023    Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ofício nº: 079/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.



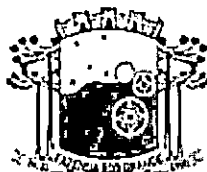
Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

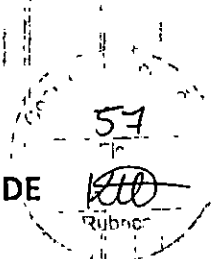
Data: 23/06/2023 15:00:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36860/23**, de **13.06.2023**, que solicita a **Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista**, pessoa jurídica: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, CNPJ nº **10.262.241/0001-62**, credenciado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

**Considerando** o **Decreto nº 6893/23**, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, **Lei Federal 10.520/02** e **Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

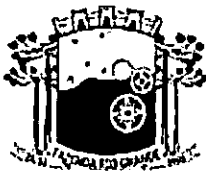
**Modalidade:** Inexigibilidade

**Valor Máximo:** R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

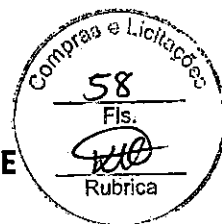
gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 23/06/2023 15:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Protocolo nº 36860/2023 de 13.06.2023**

**Considerando** o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

**Considerando** o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

**AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

**Modalidade: Inexigibilidade.**

**Valor Máximo: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**

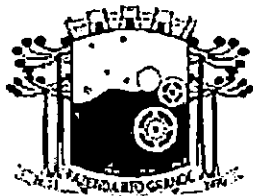
Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.23 16:41:49  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### PROTOCOLO Nº 36860/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

**Objeto:** Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** JDN MEDICAL GROUP LTDA

**CNPJ:** 10.262.241/0001-62

**VALOR:** R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 323             | 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39 | 1303  |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

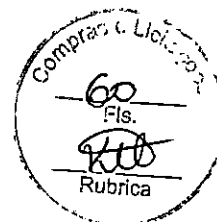
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.23 16:42:31  
-03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023

PROTOCOLO: 36860/2023

**Objeto:** Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

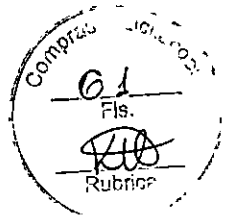
**PESSOA JURIDICA:** JDN MEDICAL GROUP LTDA.

**CNPJ:** 10.262.241/0001-62

**VALOR:** R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 23/06/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ: 10.262.241/0001-62** no valor total de **R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 374/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36860/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.23 16:42:02 -03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 118/2023 de 23 de junho de 2023

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

PROTOCOLO: 36860/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: JDN MEDICAL GROUP LTDA,

CNPJ: 10.262.241/0001-62

VALOR: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023

PROTOCOLO: 36868/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A.

CNPJ: 23.481.981/0001-31

VALOR: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ: 10.262.241/0001-62 no valor total de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 374/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36860/2023.

MARCO ANTONIO *Secretário de Saúde*  
MARCOS *Assessor*  
SILVADO *Assessor*  
1º *Assessor*  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

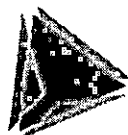


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, no valor total de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 376/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36868/2023.

MARCO ANTONIO *Secretário de Saúde*  
MARCELO *Assessor*  
SILVADO *Assessor*  
1º *Assessor*  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|
| Entidade Executora                                                                           | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Ano*                                                                                         | 2023                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |      |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                       | 23                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |      |
| Modalidade*                                                                                  | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                                                                         |  |      |
| Número edital/processo*                                                                      | 99/2023                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |      |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Instituição Financeira                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Contrato de Empréstimo                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                | Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. |  |      |
| Dotação Orçamentária*                                                                        | 1500510302004122053390390000                                                                                                                                                                                                                                                     |  |      |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                      | 152.783,04                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |      |
| Data Publicação Termo ratificação                                                            | 23/06/2023                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |      |
| Data de Lançamento do Edital                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Data da Abertura das Propostas                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Percentual de participação:                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |
| Data Cancelamento                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |      |

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

CONTRATO Nº 081/2023  
IL 23/2023

ID 3913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@idnclenicamedica.com](mailto:rodrigo@idnclenicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36860/2023 e que se regerá pela Lei nº. 8666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666/93)**  
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei nº 8.666/93)**

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

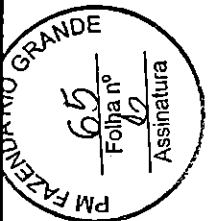
**Parágrafo Primeiro** – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Segundo** – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

**Parágrafo Terceiro** – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Quarto** – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

**Parágrafo Primeiro** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

**Parágrafo Segundo** É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**Parágrafo Terceiro** É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

**Parágrafo Quarto** É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** O contrato terá seu objeto executado por execução indireta por empreiteira.

**Parágrafo Quarto** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.



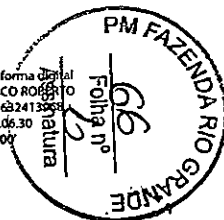
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

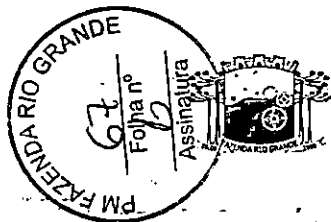
**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e -prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – Do CONTRATANTE:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

**Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

**Cláusula Nona** – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

9

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA/94632413968  
Dados: 2023.06.30  
09:56:27 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

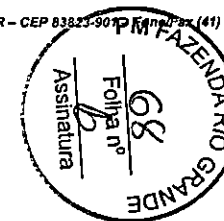
- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

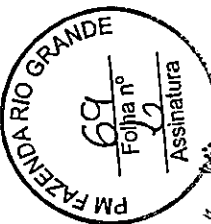
**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10



Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA/94632413968  
Dados: 2023.06.30  
09:57:02 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

**Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.**

**Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.**

**Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.**

**Parágrafo Único** - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Cláusula Décima Segunda** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

**Cláusula Decima Terceira** – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta** – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Primeiro** O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)**  
**Cláusula Décima Quinta** – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

**Cláusula Declma Sexta** – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona** – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
Dados: 2023.06.30 16:59:25 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968  
Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS-11403  
Dados: 2023.06.30 16:29:32 -03'00'  
**DEBORA LEMOS**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS-02967130907  
Dados: 2023.06.29 13:53:05 -03'00'

**Rodrigo de Oliveira Dias**  
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2023 a 19/07/2023

**Certificação Número:** 2023062001073186443448

Informação obtida em 26/06/2023 09:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA**  
**CNPJ: 10.262.241/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:50 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **A3B7.4801.EB87.5E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 20529646/2023

Expedição: 15/05/2023, às 16:06:02

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030031104-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.452.808  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre 'serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:08 do dia 28/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 9F5E1A0D894247974A0A57E7ECE634AAA5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 27/07/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** JDN MEDICAL GROUP LTDA;

**CNPJ:** 10.262.241/0001-62;

**OBJETO:** "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

**FISCAIS TÉCNICOS:** Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

**GESTOR:** Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 99/2023;

**PROTOCOLO:** 36860/2023;

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;

**VALOR TOTAL:** R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023.

*Coordenação de Contratos*

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2023 de 03 de julho de 2023

Página 5

|        |                                        |            |                      |   |    |
|--------|----------------------------------------|------------|----------------------|---|----|
| 249911 | SACCA RICHARD ARNOLD                   | 27/05/2013 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 02 |
| 250171 | SACCA RICHARD ARNOLD                   | 27/05/2013 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 02 |
| 250912 | SACCA FRANCESCA COLGROSSI DA ROCHA     | 01/09/2018 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 02 |
| 250901 | SACCA MARCELO WILFRIUS BRITTO          | 13/09/2013 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 172908 | SACCA MARCELO WILFRIUS BRITTO          | 04/06/2009 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 249179 | SALAS DA SILVA                         | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 263036 | SALGADO CRISTINA DE OLIVEIRA           | 15/05/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251173 | SALGADO CRISTINA GUTINOLET DA SILVA    | 14/05/2017 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 263217 | SALGADO KARINA                         | 08/06/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 250902 | SALGADO SANTIAGO DA SILVA BRITTO       | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250903 | SALGADO SANTIAGO DA SILVA BRITTO       | 15/03/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 261878 | SALIMATI APARECIDA DOS SANTOS          | 15/04/2012 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 262943 | SALIMATI RAYMONDA DA SILVA             | 15/04/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250904 | SALOMÃO DOSS SANTOS REIS               | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250905 | SALOMÃO DOSS SANTOS REIS               | 11/07/2006 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 263062 | SALOMÃO DOSS SANTOS REIS               | 18/09/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250906 | SALETE DE MENDONÇA ARAÚJO LOPES        | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251018 | SALZMAN LUCIANO SANTINI                | 23/03/2012 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 250907 | SALZMAN JOSE DE PAULO RECH             | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251017 | SALZMAN TOLDO DA COSTA                 | 17/04/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 251015 | SALZMAN FERNANDY LOPES                 | 28/10/2012 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 250908 | SALZMAN RAFAELA TIGONE                 | 11/06/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250909 | SALZMAN LUCIANA DA SILVA TAFER         | 04/06/2012 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250910 | SALZMAN RAFAELA DE ALBUIS              | 07/06/2016 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 249912 | SALZMAN VIVIANNA TAMPARI               | 22/09/2008 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 02 |
| 260793 | SALZMAN DA SILVA MARIANNE              | 06/04/2009 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250911 | SALZMAN MARIA DE FÁTIMA                | 07/06/2013 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250912 | SALZMAN DA SILVA PRISCILA DE OLIVEIRA  | 04/06/2009 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250913 | SALZMAN LUCY DE FÁTIMA                 | 10/06/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250914 | SALZMAN DE PAULA VASCON                | 19/06/2009 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250915 | SALZMAN MARCOS DE S. ANDRÉ             | 15/06/2017 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250916 | SALZMAN FULFÉRIO DA M. AMARAL          | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250917 | SALZMAN APARECIDA DA SILVA DO SANTO    | 19/01/2010 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251175 | SALZMAN DOSS SANTOS                    | 16/03/2012 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250918 | SALZMAN DOSS SANTOS                    | 24/06/2017 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250919 | SALZMAN LUIZ F. DE SOUZA               | 01/09/2018 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 01 |
| 250920 | SALZMAN MARIA DA SILVA                 | 05/04/2011 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250921 | SALZMAN TATIANA PAULINO DE PAIVA       | 08/06/2010 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 01 |
| 250922 | SALZMAN TATIANA PAULINO DE PAIVA       | 01/09/2018 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 01 |
| 250923 | SALZMAN LUIZ F. DOSS SANTOS            | 14/06/2016 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250924 | SALZMAN LUIZ F. DOSS SANTOS            | 14/06/2016 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250925 | SALZMAN FERNANDA LOPES                 | 07/06/2013 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250926 | SALZMAN JOSE ROBERTO DE M. LOPES       | 09/06/2008 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251180 | SALZMAN MARIA DA CRISTINA              | 02/04/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251181 | SALZMAN VIVIANNA TAMPARI               | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250927 | SALZMAN REGINA ESTACON BOLDATO         | 27/03/2009 | PROFESSOR - 20 HORAS | H | 01 |
| 250928 | SALZMAN SILVANA DE ALMEIDA GOMES       | 21/03/2014 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 01 |
| 250929 | SALZMAN LUIZ F. DOSS SANTOS            | 17/06/2019 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 01 |
| 250930 | SALZMAN CARLOS ALBERTO DE SOUZA REIS   | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 250931 | SALZMAN LUIZ F. DOSS SANTOS            | 18/07/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 250932 | SALZMAN FERN. ALV. DOSS SANTOS DE LIMA | 12/07/2022 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 251182 | SALZMAN DA SILVA LARA SANTOS           | 19/06/2017 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251183 | SALZMAN DE SOUZA                       | 01/09/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251184 | SALZMAN LUIZ F. DOSS SANTOS            | 23/03/2014 | PROFESSOR - 20 HORAS | F | 01 |
| 251185 | SALZMAN DE APARECIDA DAMASCENO         | 05/04/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 251186 | SALZMAN DE APARECIDA DAMASCENO         | 05/04/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 251187 | SALZMAN TATIANA ARAÚJO                 | 18/03/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 251188 | SALZMAN TATIANA ARAÚJO                 | 29/04/2018 | PROFESSOR - 20 HORAS | O | 01 |
| 251189 | MAESTRI DA SILVA VASCONCELOS           | 01/09/2018 | EDUCADOR DE INFÂNCIA | F | 01 |

[illegible]

Autore: da forma digital  
per MAURO ANTONIO  
FLORENCO 42835437991  
Diretore: JORGE, 30 (4) 430.  
- 2117



EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GRANDE;  
**CONTRATADA:** ANA PAULA RIBEIRO;  
**CPF:** 054.123.701-35;  
**OBJETO:** "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoas físicas: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, complemento solicitação da Secretária Municipal de Saúde;"  
**ENDEREÇO:** Rua Luz Neves Neta – matrícula 353.979 E Deodoro Soares Trevisan D'urbim-matricula 357.501;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Jucely Fernanda Corral – matrícula 351.295  
**GESTOR:** Francisco Expedito Damasceno Soares Junior – matrícula 349.123;  
**INCIDÊNCIA:** Insuficiência de Licitação nº 22/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 56/2023;  
**PROTOCOLO:** 36873/2023;  
**VALIDADE:** 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;**  
**CONTRATADO: JDN MEDICAL GROUP LTDA;**  
**CNPJ: 10.262.24.0000-42;**  
**OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médicos clínicos geral plantonista, pessoas jurídicas JDN MEDICAL GROUP LTDA. CNPJ n. 10.262.24.0000-12, credenciado pelo meio do Edital de Chamamento Público n. 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;**  
**FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Naves Neto – matrícula 353.879 E Debora Bastos Trivelpati Darbimatrícula 357.501;**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernandes Compi – matrícula 351295**  
**GESTOR: Francisco Expedito Danna Soares Junior – matrícula 348.123;**  
**MODALIDADE: Inscricão de Licitação n.º 23/2023;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/9/2023;**  
**PROTÓCOLO: 36860/2023;**  
**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 152.763,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.**

**Coordenação de Contratos**



| INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS |
|--------------------|----------------------------|------|------------------|
|--------------------|----------------------------|------|------------------|

Contratações - SIMAM<sup>®</sup>

## SIM-AM

| Tipo de Regime de Execução * |   | Tipo de Condições de Pagamento * |   | Ata reg. preço * |   |
|------------------------------|---|----------------------------------|---|------------------|---|
| Preço Unitário               | x | A Prazo                          | x | NÃO              | x |

| Tipos de Multas Contratuais * | Descrição da Multa Contratual                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|
| Outras Multas Contratuais     | x ~ As prestas de acordo com a Lei n° 8586/93 |

[illegible]

| Tipo de Origem dos Contatos | CNPJ Outra Entidade |
|-----------------------------|---------------------|
| Selecionar                  |                     |

Número Cotação \_\_\_\_\_

## Organograma

| Descrição           |   |
|---------------------|---|
| Secretaria de Saúde | x |

## Prazos

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Prazo de Vigência Inicial</b> | <b>Data de Vigência Final</b> |
| 26/06/2023                       | 25/09/2023                    |

| Prazo de Execução Inicial | Data execução final |
|---------------------------|---------------------|
|                           |                     |

\_\_\_\_\_

## CONTRATAÇÃO

| Particular | QTY |
|------------|-----|
|------------|-----|

Encargados

\_\_\_\_\_

Em parceria com a **TRANSAR**

En español **TRANSTAR**

11 3 6 2 3 2

7-1

in occasione **TRANSMARU**  
1985

Enviado a: **TRANSMISOR**

Em execução **TRANSAR**

Em exceção TRANSTAR

Em exemplo **TRANSMITAR**

18°C Pred ensolarado 13:36 04/07/2023





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Protocolo: 36860/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal  
de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Carol lung*  
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

04/07/2023.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2  
Data: 04/07/2023

NUMERO PROCESSO 000041672/2023  
NÚMERO ÚNICO QWC.TV4.G0L-EG  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

ROL IUNG

EM

04/07/2023 01:39:53

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 81/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36860/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 81/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36860/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/07/2023 13:52:43



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Página: 2 / 2  
Data: 04/07/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/07/2023 13:52:43



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1  
Data: 31/07/2023

**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000046867/2023      WQT.SXA.XOJ-ND      31/07/2023 09:02:21

**Súmula:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE NÚMEROS 23/2023, 24/2023 E 25/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

|                                                  |            |                  |              |
|--------------------------------------------------|------------|------------------|--------------|
| <b>REQUERENTE</b>                                |            | <b>CPF/CNPJ</b>  |              |
| <b>NOME</b>                                      |            |                  |              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE |            |                  |              |
| <b>LOGRADOURO</b>                                |            | <b>BAIRRO</b>    |              |
| FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430               |            | PIONEIROS        |              |
| <b>MUNICÍPIO</b>                                 | <b>CEP</b> | <b>TELEFONE</b>  | <b>EMAIL</b> |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR                            | 83820000   | 4136087450       |              |
| <b>BENEFICIÁRIO</b>                              |            | <b>CPF/CNPJ:</b> |              |
| <b>Nome:</b>                                     |            |                  |              |
| Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande |            |                  |              |

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

Memorando

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Memorando 281/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2023.

**Ao Secretário Municipal de Administração**

**Ref. Prorrogação dos Contratos**

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 30 (trinta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 30 (trinta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente:  
DO 323 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

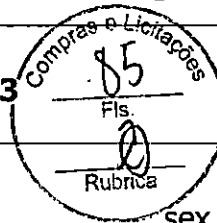
Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023

Zimbra

compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

**Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023**



**De :** Compras Saude  
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 15:21

📎 1 anexo

**Assunto :** Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Para :** chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>,  
saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

---

**De:** "Amanda Michele" <licitacao@mednewsgestao.com.br>

**Para:** "compras saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 15:17:47

**Assunto:** RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Prezados,



A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

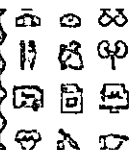
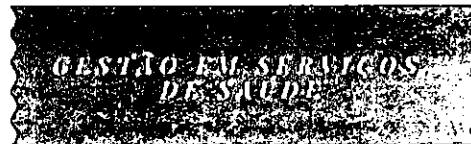
**Departamento de Licitações e Contratos**

**Telefone:** (41) 3636-1115

**Celular:** (41) 99645-2488

**E-mail:** [licitacao@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao@mednewsgestao.com.br)

**MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**



**De:** Compras Saude <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57

**Para:** faturamento2 <[faturamento2@mednewsgestao.com.br](mailto:faturamento2@mednewsgestao.com.br)>

**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

---

**De:** "Compras Saude" <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Para:** "faturamento2" <[faturamento2@mednewsgestao.com.br](mailto:faturamento2@mednewsgestao.com.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

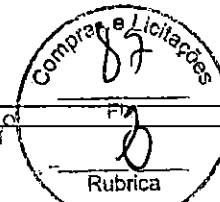
Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS

28/07/2023, 15:42

Zimbra

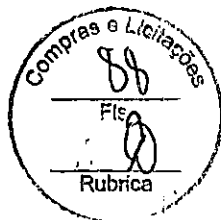


**De :** Amanda Michele <licitacao@mednewsgestao.com.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:17

**Assunto :** RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

📎 1 anexo

**Para :** compras saude  
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>



Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

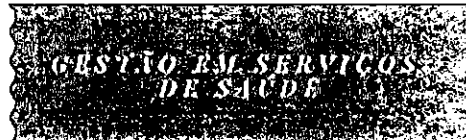
**Departamento de Licitações e Contratos**

**Telefone:** (41) 3636-1115

**Celular:** (41) 99645-2488

**E-mail:** [licitacao@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao@mednewsgestao.com.br)

**MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**



**De:** Compras Saude <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57

**Para:** faturamento2 <[faturamento2@mednewsgestao.com.br](mailto:faturamento2@mednewsgestao.com.br)>

**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

---

**De:** "Compras Saude" <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Para:** "faturamento2" <[faturamento2@mednewsgestao.com.br](mailto:faturamento2@mednewsgestao.com.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,

Compras SMS

**De :** Compras Saude

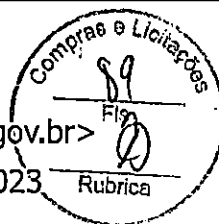
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:56

**Assunto :** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Para :** faturamento2

<faturamento2@mednewsgestao.com.br>



Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

---

**De:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Para:** "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS

---

**De :** Compras Saude

<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 13:26

**Assunto :** Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Para :** saudefazenda@gmail.com

---

**De:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Para:** "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

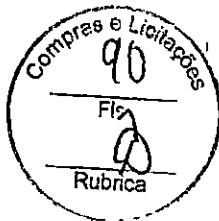
Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

28/07/2023, 15:42

Zimbra

att,  
Compras SMS



**De :** Compras Saude  
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 11:40

**Assunto :** Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Para :** faturamento2@mednewsgestao.com.br

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS

Zimbra

compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

**Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023****De :** Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 15:01

**Assunto :** Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023**Para :** chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo**De:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>**Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:59:20**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

**De:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>**Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

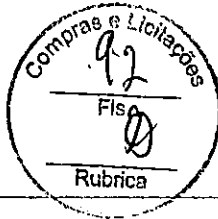
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS



**De :** Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com>

sex., 28 de jul. de 2023 14:59

**Assunto :** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Para :** Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc :** jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo  
<rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

**De:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

**Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20

**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

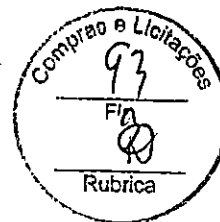
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS



**De :** Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:55

**Assunto :** Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Para :** chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda  
<saudefazenda@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

**De:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Para:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:55:22

**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

**De:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

**Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20

**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

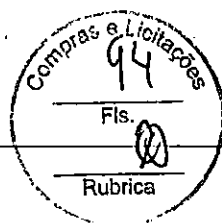
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS



**De :** Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:55

**Assunto :** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Para :** jdn matheus <jdn.matheus@gmail.com>

**Cc :** jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo  
<rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

**De :** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

**Para :** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc :** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20

**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmando interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

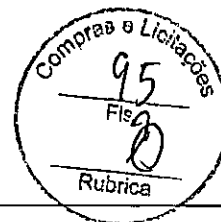
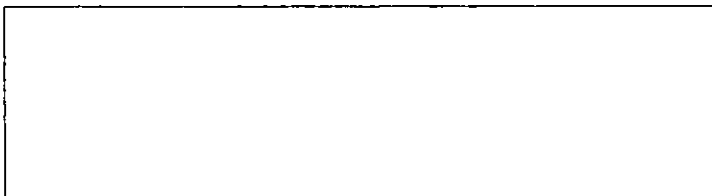
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS



**De :** Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com>

sex., 28 de jul. de 2023 14:51

**Assunto :** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Para :** Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc :** jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo@jdnclinicamedica.com

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Confirmando interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

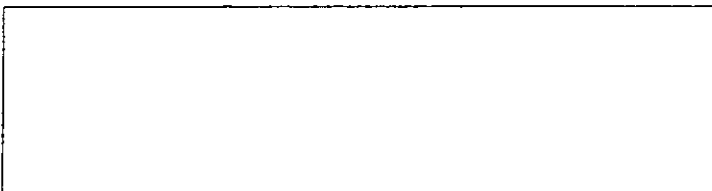
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

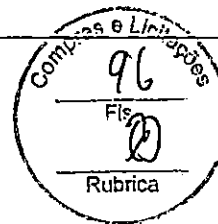
aguardo retorno urgente.

att,  
Compras SMS



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2023 a 07/08/2023

**Certificação Número:** 2023070902282921874437

Informação obtida em 28/07/2023 16:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA**  
**CNPJ: 10.262.241/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

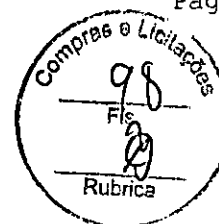
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 37859972/2023

Expedição: 28/07/2023, às 16:49:58

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

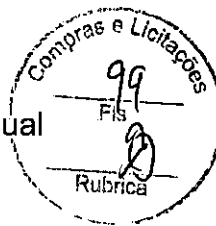
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031198474-79



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

— Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

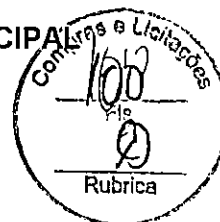
**Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.652.151  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:05 do dia 26/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 73BD8739607E496A2AEBBB140118907588

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.481.981/0001-31  
**Razão Social:** MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA  
**Endereço:** R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2023 a 23/08/2023

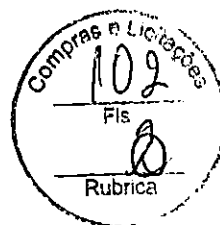
**Certificação Número:** 2023072508332784457604

Informação obtida em 28/07/2023 16:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 37856455/2023

Expedição: 28/07/2023, às 16:34:51

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

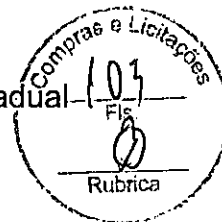
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031198275-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

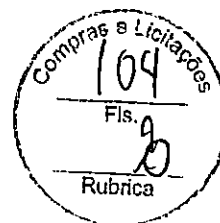
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**  
**CNPJ: 23.481.981/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**

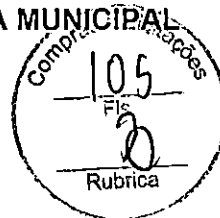
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.641.104  
CNPJ: 23.481.981/0001-31  
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:57 do dia 20/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 00DF32B88CF04F2A59DCBB5CFD93C0FEE8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

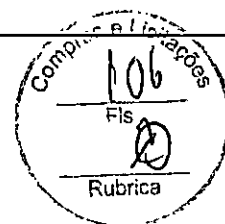
Válida até 18/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.810.983/0001-18  
**Razão Social:** MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2023 a 19/08/2023

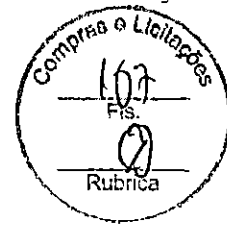
**Certificação Número:** 2023072110114412488392

Informação obtida em 28/07/2023 16:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 37857965/2023

Expedição: 28/07/2023, às 16:40:32

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**

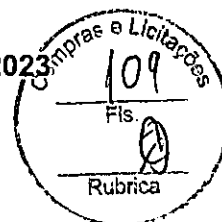
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 178 / 2023**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**



**CERTIFICAMOS**, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 32.810.983/0001-18, situado(a) no município de Balsa Nova .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **178/2023**

Código de Autenticidade: **2A2C1F7D83FBE8BA710023C711604233**

Emitida em: **28/07/2023**      Válida até: **25/11/2023**

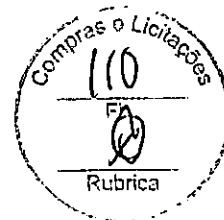
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031198357-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.810.983/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

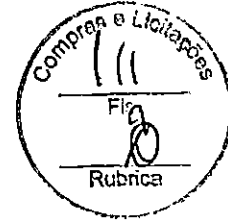


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 31/07/2023  
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: 419375/2023  
Data do Bloqueio: 28/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual  |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 28/07/2023    |                         | 1.784.461,46     | 458.349,12      | 1.326.112,34 |

Inexigibilidade de contratos de credenciamento médicos  
Protocolo 46867/2023

Fonte de Recursos:

|                           |                                              |            |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 458.349,12 |



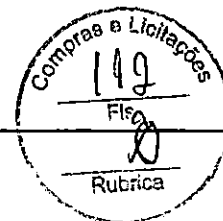
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 31/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND



Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 10:39 AM

Segue processo para andamento, Nota de Bloqueio anexa.

1

João Claudio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

CONTRATO Nº 081/2023  
IL 23/2023

ID 3913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36860/2023 e que se regerá pela Lei nº. 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº. 8.666/93)  
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

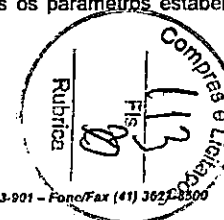
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei nº. 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Quarto** – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei nº 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

**Parágrafo Primeiro** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

**Parágrafo Segundo** É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**Parágrafo Terceiro** É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

**Parágrafo Quarto** É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei nº 8.666/93).**

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** O contrato terá seu objeto executado por execução indireta por empreitada.

**Parágrafo Quarto** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

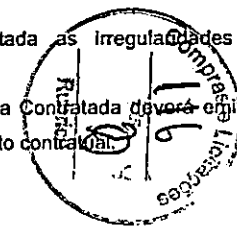
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.



Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

**Cláusula Nona** – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12.(doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



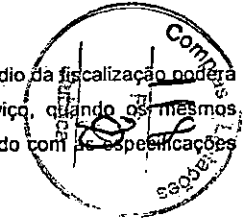
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei nº. 8.666/93)**  
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº. 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei nº. 8.666/93)**

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº. 8.666/93).**

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

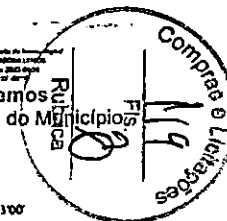
P/ Contratante:

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00"  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA  
LEMOS  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município



P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907

Rodrigo de Oliveira Dias  
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CONTRATO Nº 082/2023  
IL 25/2023

ID 3914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS  
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: [licitacao@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao@mednewsgestao.com.br), por sua representante legal, Sra. Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)  
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

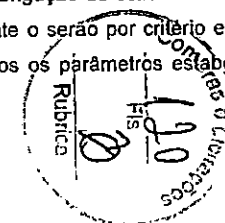
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Parágrafo Quarto** – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83923-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

**Parágrafo Primeiro** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

**Parágrafo Segundo** É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**Parágrafo Terceiro** É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

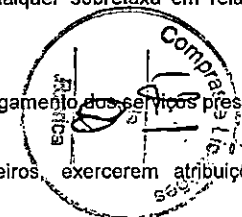
**Parágrafo Quarto** É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83923-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Este documento foi assinado digitalmente por Rubiana Aparecida Dos Santos, CPF nº 030.258.743-00, inscrita no ICP-Brasil nº 030.258.743-00, em 25/03/2023 às 14:43:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal/assinaturas

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiana Aparecida Dos Santos, CPF nº 030.258.743-00, inscrita no ICP-Brasil nº 030.258.743-00, em 25/03/2023 às 14:43:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal/assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

**Parágrafo Quarto** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – Do CONTRATANTE:**

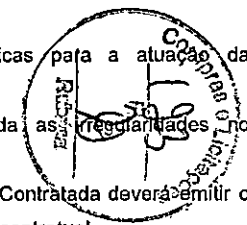
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada, as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.



**Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Foi recebido e assinado por Rubens Junior Vidal Dos Santos, Diretor de Administração, em 25/05/2023, para a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço nº 443 e 444, e 258A-0371-0007-9023.

Foi recebido e assinado por Rubens Junior Vidal Dos Santos, Diretor de Administração, em 25/05/2023, para a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço nº 443 e 444, e 258A-0371-0007-9023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO** (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

**Cláusula Nona** – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

**Parágrafo Único** - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Cláusula Décima Segunda** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

**Cláusula Décima Terceira** – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta** – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Parágrafo Primeiro** O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei nº 8.666/93)**  
**Cláusula Décima Quinta** – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

**Cláusula Decima Sexta** – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº 8.666/93)**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei nº 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona** – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
-2700

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00"  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do Município



**P/ Contratada:**

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos  
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68



### Hash do Documento

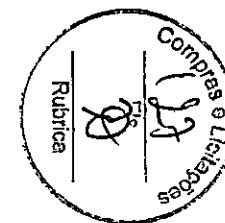
B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

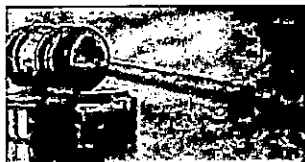
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

✉ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

27/06/2023 09:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 3



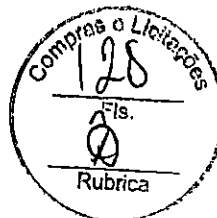
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023,  
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do(a) Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5823/2021, fica designado o(a) servidor(a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias  
Matrícula: 351.322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA 94632413268  
Dados: 2023.06.29 15:18:42  
-0300 -7

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 5813/2023

KARINE SOUZA Assinado de forma digital por KARINE SOUZA  
DIAS:05699406  
999 Declaro que sou o(a) titular do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Karine Souza Dias  
Matr. 351.322  
Fiscal do Contrato

Rua: Presidente Oliveira dos Santos, 318 - Fone: (41) 3627-8500  
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83216-000 - E-mail: [secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;  
PROTOCOLO: 36869/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.981/00001-31;  
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;  
PROTOCOLO: 36869/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua: Presidente Oliveira dos Santos, 318 - Fone: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83216-000 - E-mail: [secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br)

Rua: Presidente Oliveira dos Santos, 318 - Fone: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83216-000 - E-mail: [secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br)

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2023.06.29 17:45:24 -03



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Coordenação de Licitação  
RUA JACARANDÁ, 300 - NAÇÕES - FZ. RIO GRANDE/PR - CEP 83820-000

CONTRATO Nº 83/2023  
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E  
PESSOA JURÍDICA MEDPRIME  
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: [recepcaomedprime@gmail.com](mailto:recepcaomedprime@gmail.com), [licitacao@medprimesaude.com.br](mailto:licitacao@medprimesaude.com.br), neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 36873/2023 e que se regerá pela Lei nº 8666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666/93)**

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Coordenação de Licitação  
RUA JACARANDÁ, 300 - NAÇÕES - FZ. RIO GRANDE/PR - CEP 83820-000

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei nº 8.666/93)**

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

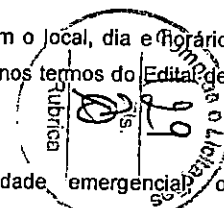
Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

**Parágrafo Primeiro** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

**Parágrafo Segundo** É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**Parágrafo Terceiro** É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Parágrafo Quarto** É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

### DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

**Parágrafo Quarto** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXCUTIVIDADE Nº 24/2023

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:

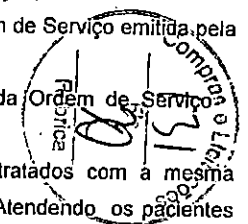
1 – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXCUTIVIDADE Nº 24/2023

- g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o **CONTRATANTE** solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- m) Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o **CONTRATANTE** informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Av. das Nações, 300 - Jd. Santa Helena - F.R.G. - PR - CEP 83820-000  
Fone/Fax: (41) 3627-8500

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

**Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:



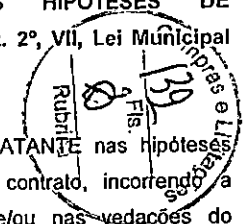
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Av. das Nações, 300 - Jd. Santa Helena - F.R.G. - PR - CEP 83820-000  
Fone/Fax: (41) 3627-8500

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

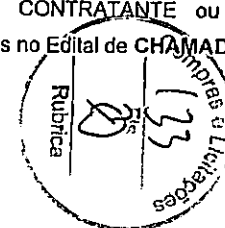
**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

**Parágrafo Único** - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**PÚBLICA Nº 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Cláusula Décima Segunda** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

**Cláusula Decima Terceira** – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei nº 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta** – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Parágrafo Segundo** A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei nº 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quinta** – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

**Cláusula Decima Sexta** – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

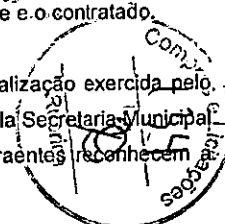
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº 8.666/93)**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei nº 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

CONTRATO Nº 001/2023  
DE PRECATORIO

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.28 13:41:52

-03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

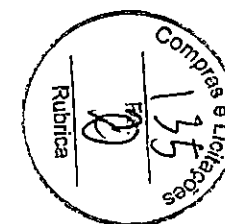
**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

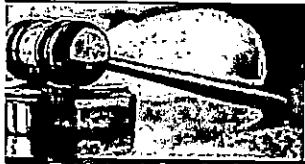
**P/ Contratada:**

LUIS SILVA DOS SANTOS:922284109  
34

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934  
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

**Luis Silva dos Santos**  
**MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023,  
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do  
Contrato da Secretaria Municipal de  
Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias  
Matrícula: 351.322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:2023.06.29 15:18:42  
+03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 5813/2023

KARINE SOUZA Assinado de forma digital  
por KARINE SOUZA  
DIAS:05699406  
999  
DADOS: 2023.06.29  
15:18:42  
Karine Souza Dias  
Mat. 351.322  
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Cândido de Sá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83274-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500  
E-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;  
PROTOCOLO: 36869/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.  
Coordenação de Contratos

Rua Francisco Cândido de Sá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83274-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

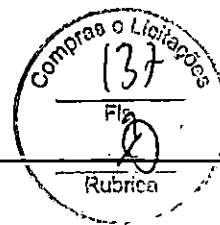
ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

## Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 2:28 PM

À Procuradora-Geral, para análise e parecer. Em anexo os Contratos

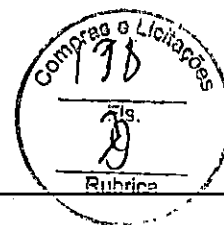
2

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:  
Segue com parecer.

Data Parecer: 01/08/2023 1:24 PM

3

Debora Lemos

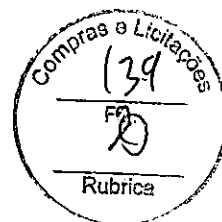


PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 465/2023**



**Processo nº 46867/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Aditivo de Prazo**

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência e execução referente aos contratos 081/2023, 082/2023 e 083/2023, decorrentes da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas respectivamente as empresas JDN Medical Group Ltda; Med News Gestão em Saúde Ltda. e Medprime clínica Gestão e Saúde S/A.

Foi juntada cópia dos contratos, que não possuem aditivos e manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

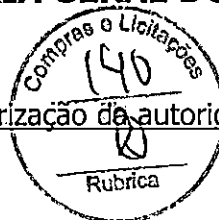
*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para as prorrogações pretendidas, conforme exposto na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura dos aditivos.

Por fim, ressaltê-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2023.

DEBORA  
LEMONS

Assinado de forma digital  
por: DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.08.01  
13:24:43 -03'00'

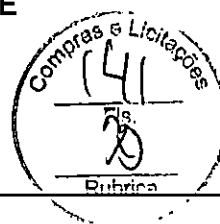
**Débora Lemos**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 03/08/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000046867/2023

**Número Único:** WQT.SXA.XOJ-ND

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 31/07/2023 9:02 AM

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Contratos Compras

**Encerrou Processo?** Não

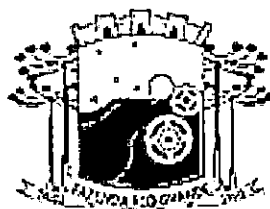
**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 03/08/2023 8:57 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

4

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 46867/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 24/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023  
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA  
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e  
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE

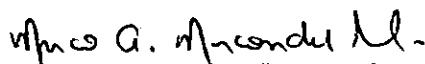
Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias a contar 26/07/2023 e vigência em 30 (trinta) dias a contar 25/08/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, que tem por objeto “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

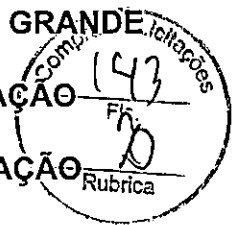
  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



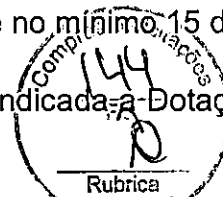
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.



**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.07 14:17:55  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA  
LEMOS

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LEMOS  
Dados: 2023.08.07  
13:31:28 -03'00'

**Débora Lemos**

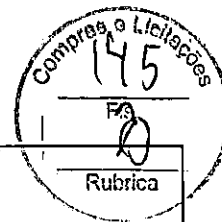
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

RODRIGO DE  
OLIVEIRA  
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
Dados: 2023.08.03 15:31:49  
-03'00'

**Rodrigo de Oliveira Dias**  
JDN MEDICAL GROUP LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2023 a 26/08/2023

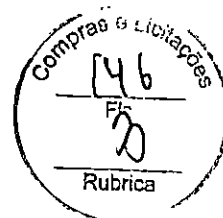
**Certificação Número:** 2023072818413600871637

Informação obtida em 04/08/2023 08:57:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA  
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

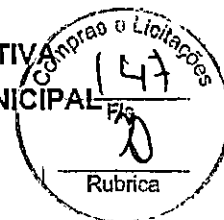
Código de controle da certidão: 6C7B.723E.51DB.C1C5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.652.151  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:05 do dia 26/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 73BD8739607E496A2AEBBB140118907588

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

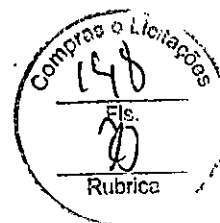
**Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 39119229/2023

Expedição: 04/08/2023, às 08:56:17

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

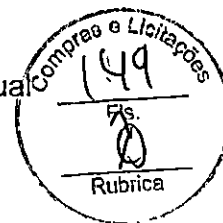
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031253196-75



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

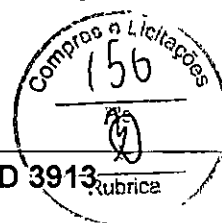
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** JDN MEDICAL GROUP LTDA.;

**CNPJ:** 10.262.241/0001-62;

**OBJETO:** "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

**FISCAIS TÉCNICOS:** Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

**GESTOR:** Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 99/2023;

**PROTOCOLO:** 46867/2023;

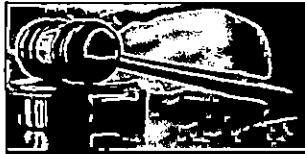
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2023.

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 11



### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do R.G. \_\_\_\_\_, com idade de \_\_\_\_\_ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escola da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodêlo da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito da minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que enfatiza a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleito, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_, 2023

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO

B | Documento de caráter informativo, não possui validade jurídica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.981/0001-31;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi – matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295;  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;  
PROTOCOLO: 46867/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;  
CPF: 054.125.701-35;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 082.835.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi – matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295;  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;  
PROTOCOLO: 46867/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 15.914,90 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

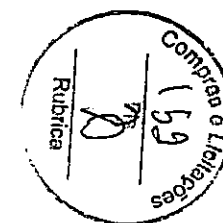
#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;  
CNPJ: 10.262.241/0001-62;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi – matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295;  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;  
PROTOCOLO: 46867/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

RS.152,783.84



OSTHA CONTRATOS

Listando pu

+ PUBLICAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo \* Sequência do aditivo \* Data \* Número

Aditivo x 1 03/05/2023 Edição n° 150/2023

Meio de divulgação \* Veículo de publicação

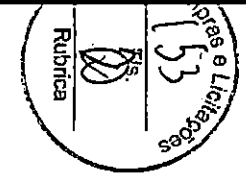
Diário oficial do município x MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

14°C Pred. nublado 16:45 03/05/2023





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2  
Data: 09/08/2023

NÚMERO PROCESSO 000049113/2023  
NÚMERO ÚNICO 09P.BHW.6PX-AE  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE  
NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO  
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO  
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR  
CAROL IUNG

EM

09/08/2023 03:53:34

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO  
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE  
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.  
OBSERVAÇÃO

MOTIVO  
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2

Data: 09/08/2023

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

3433

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023

|                 |                |                     |
|-----------------|----------------|---------------------|
| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO   | Protocolado em:     |
| 00050490/2023   | MQH.LUD.BZS-2Z | 16/08/2023 01:38:02 |

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE  
NOMESECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:

BENEFICIÁRIO  
Nome:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

Protocolo: a4f92d88-8247-47d4-87bc-84b7664b7164

Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 17/8/2023 11:32:4  
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando 1192/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente:  
**DO 323 – (Fonte 1303);**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.16 11:50:27 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 6813/2023

Re: Renovação

De: Matheus JDN Clínica Médica (jdn.matheus@gmail.com)

Para: [compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)

Cc: [jdn.adm2@gmail.com](mailto:jdn.adm2@gmail.com); [chico.taurus@yahoo.com.br](mailto:chico.taurus@yahoo.com.br); [saudefazenda@gmail.com](mailto:saudefazenda@gmail.com)

Data: terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:00 GMT-3



Boa tarde,

Manifesto interesse em renovar o CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

Atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 10:41, Compras Saude <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)> escreveu:  
Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.

O contrato atual CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

att.

Departamento de Compras  
Secretaria municipal de Saúde

Matheus Santos  
(41) 9 9746 5000

**JDN**

Clínica  
Médica

## RES: renovação de contrato

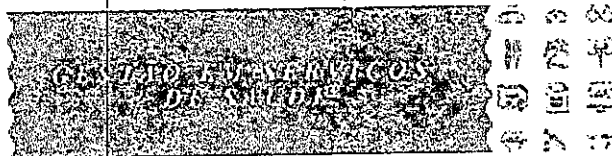
De: Thais (licitacao3@mednewsgestao.com.br)  
Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br  
Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com  
Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 14:01 GMT-3



Boa tarde,

Manifestamos aceite para a renovação do contrato nº 082/2023.

Atenciosamente,  
Licitações e Contratos.  
Telefone (41) 3073-0370  
E-mail [licitacao3@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao3@mednewsgestao.com.br)



De: Compras Saude <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)>  
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:47  
Para: [faturamento2@mednewsgestao.com.br](mailto:faturamento2@mednewsgestao.com.br)  
Cc: chico taurus <[chico.taurus@yahoo.com.br](mailto:chico.taurus@yahoo.com.br)>; saudefazenda <[saudefazenda@gmail.com](mailto:saudefazenda@gmail.com)>  
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.

O contrato atual CONTRATO 82-2023 - IL 23-2023.

att.

Departamento de Compras  
Secretaria municipal de Saúde



image002.png  
29.8kB



RES: renovação de contrato

De: Amanda Michele (licitacao@medprimesaude.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br; recepcaomedprime@gmail.com

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com; licitacao3@medprimesaude.com.br

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:55 GMT-3

Prezados,

A empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A com inscrição no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31 vem por meio deste, manifestar o ACEITE quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista. O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

Favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

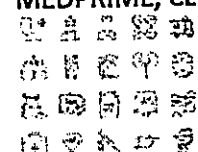
Amanda Michele

Departamento de Licitações e Contratos

Telefone: (41) 3010-7859

E-mail: [licitacao@medprimesaude.com.br](mailto:licitacao@medprimesaude.com.br)

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



*Medprime*



De: Compras Saude <[compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)>

Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:45

Para: [recepcaomedprime@gmail.com](mailto:recepcaomedprime@gmail.com)

Cc: chico taurus <[chico.taurus@yahoo.com.br](mailto:chico.taurus@yahoo.com.br)>; saudefazenda <[saudefazenda@gmail.com](mailto:saudefazenda@gmail.com)>

Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.

O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

att.

Departamento de Compras

Secretaria municipal de Saúde



image001.png  
40.2kB



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 366184/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 4323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.1 | 16/08/2023    |                         | 195.113,46       | 20.000,00       | 175.113,46  |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número: Descrição:  
00303.00303.01.02.00.00.1 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Valor:

20.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 8

Data: 16/08/2023

Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 392456/2023

Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00494.00494.09.02.06.20.1 | 16/08/2023    |                         | 252.643,14       | 27.000,00       | 225.643,14  |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                        | Valor:    |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 00494.00494.09.02.06.20.1 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de | 27.000,00 |





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 419375/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 16/08/2023    |                         | 522.490,76       | 458.349,12      | 64.141,64   |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 458.349,12 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 421397/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00494.00494.09.02.06.20.1 | 16/08/2023    |                         | 312.059,87       | 86.416,73       | 225.643,14  |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                        | Valor:    |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 00494.00494.09.02.06.20.1 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de | 86.416,73 |





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424071/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 16/08/2023    |                         | 216.924,68       | 152.783,04      | 64.141,64   |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 152.783,04 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424072/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 16/08/2023    |                         | 216.924,68       | 152.783,04      | 64.141,64   |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número: 00303.00303.01.02.00.00.2  
Descrição: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Valor:  
152.783,04





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424074/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 16/08/2023    |                         | 216.924,68       | 152.783,04      | 64.141,64   |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

**Fonte de Recursos:**

|                           |                                              |            |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 152.783,04 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 8/ 8  
Data: 16/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 426776/2023  
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 16/08/2023    |                         | 847.423,15       | 783.281,51      | 64.141,64   |

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número: Descrição:  
00303.00303.01.02.00.00.2 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Valor:  
783.281,51





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023-

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Descrição Parecer:  
Segue com parecer.

3

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 514/2023**



**Processo nº 50490/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Aditivo de Prazo**

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo referente aos contratos 023/2023; 024/2023 e 025/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas JDN MEDICAL GROUP LTDA; MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Foi juntada cópia dos contratos; também foi anexada manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.



DEBORA  
LEMOS

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LEMOS  
Dados: 2023.08.17  
15:41:35 -03'00'

**Débora Lemos**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

|                                                                                                         |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Número do Processo: 000050490/2023<br>Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z                                      |                                              |
| Requerente: Secretaria Municipal de Saúde<br>Assunto: Requerimento<br>Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM | Procedência: Interna<br>Situação: Em análise |

Dados Parecer:

|                                                                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Contratos Compras                                                                                                               | Encerrou Processo? Não           |
| <div>4</div> <p>Descrição Parecer:<br/>À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.</p> | Data Parecer: 18/08/2023 8:49 AM |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue com parecer.

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

3

Debora Lemos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.481.981/0001-31  
**Razão Social:** MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA  
**Endereço:** R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081303451511525255

Informação obtida em 18/08/2023 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.674.762

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:07 do dia 08/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: EC6724A13DCB4CD30989B7074A11D2C883

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 42007057/2023

Expedição: 18/08/2023, às 10:24:47

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031390210-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A  
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: 68B0.7441.F5BA.5B4A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.810.983/0001-18  
**Razão**  
**Social:** MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080921122745255208

Informação obtida em 18/08/2023 09:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**



**CERTIFICAMOS**, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**  
**RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e  
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de  
**MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 32.810.983/0001-18, situado(a) no  
município de Balsa Nova .  
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos  
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: B640.05D9.FF5E.F61D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031388804-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.810.983/0001-18

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 41991747/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:44:49

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

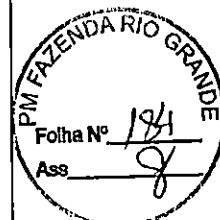
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

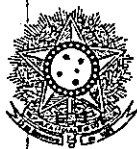
**Validade:** 16/08/2023 a 14/09/2023

**Certificação Número:** 2023081605101475888655

Informação obtida em 18/08/2023 09:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 41985082/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:23:29

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031388330-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA  
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 6C7B.723E.51DB.C1C5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.679.184  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:04 do dia 10/08/2023.

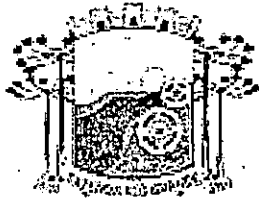
Código de autenticidade da certidão: D5C87F8A6EE94F0A08CCB05EBF4C4945D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 50490/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 24/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023  
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA  
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e  
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar 25/08/2023 e vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar 24/09/2023, junto às proponentes JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”;

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.22 14:15:59  
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

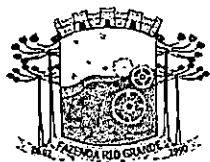
6

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 11:28 AM

Em conversa com o Secretário Municipal de Administração e Diretora de Compras, remeto o processo para que seja informado o valor bloqueado para cada Contrato 81/2023, 82/2023 e 83/2023 referente ao período na renovação contratual, considerando que a coordenação de contratos tem que fazer um aditivo para cada contrato e informar o valor no SIM/AM separadamente.  
Peço que o processo retorne até às 14:00.

Simone Aparecida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

7

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 1:24 PM

O valor mensal de cada uma dos contratos é R\$ 152.783,04.

Sendo aditado para mais quatro meses (120 dias) passará a ser cada contrato no valor total de R\$ 611.132,16.

O valor bloqueado é de R\$ 1.833.396,48.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3  
Data: 23/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 429676/2023  
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 23/08/2023    |                         | 611.132,17       | 611.132,16      | 0,01        |

Pi 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 82/2023

**Fonte de Recursos:**

| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 611.132,16 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 3  
Data: 23/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 429674/2023  
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

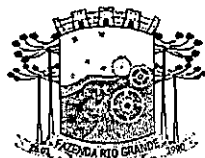
| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | 23/08/2023    |                         | 611.132,17       | 611.132,16      | 0,01        |

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 81/2023

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:     |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 611.132,16 |





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3  
Data: 23/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 429680/2023  
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                                                     | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2                                     | 23/08/2023    |                         | 611.132,17       | 556.869,10      | 0,01        |
| 00303.00303.01.02.00.00.1                                     | 23/08/2023    |                         | 611.132,16       | 54.263,06       | 0,00        |
| Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 83/2023 |               |                         |                  |                 |             |

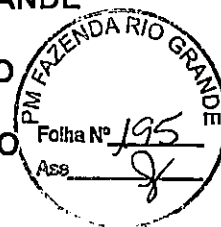
| Nº do Recurso:            | Descrição:                                   | Valor:     |
|---------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 00303.00303.01.02.00.00.2 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 556.869,10 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 54.263,06  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

| Dotação Orçamentária | Fonte                                                                  | Valor do bloqueio |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 323                  | 00303.00303.01.02.00.00.2<br>– receitas vinculadas (EC<br>29/00 – 15%) | R\$ 611.132,16    |

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 384                    | R\$ 1.591,49 | R\$ 611.132,16 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

**MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917**

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

**DEBORA  
LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.08.29 16:29:19 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

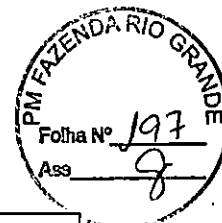
**RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'

**Rodrigo de Oliveira Dias**  
JDN MEDICAL GROUP LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2023 a 14/09/2023

**Certificação Número:** 2023081605101475888655

Informação obtida em 29/08/2023 14:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA  
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

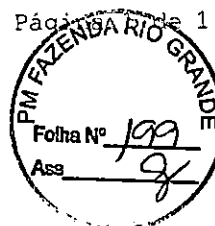
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 6C7B.723E.51DB.C1C5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 44599514/2023

Expedição: 29/08/2023, às 14:32:42

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos, ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031517794-05



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.722.420  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:42 do dia 29/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: A7D41BDF41AC44E29879B12C39CCDCE264

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** JDN MEDICAL GROUP LTDA;

**CNPJ:** 10.262.241/0001-62;

**OBJETO:** "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**PROTOCOLO:** 50490/2023;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;

**VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE:** R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 50490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3902  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;  
CNPJ: 35.860.690/0001-55;  
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;  
PROTOCOLO: 40509/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.983,33 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.  
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre as meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% ( três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;  
CNPJ: 10.262.241/0001-62;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 50450/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;  
CPF: 054.125.701-35;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Dardim - matrícula 351.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Femenia Compi - matrícula 351.295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Ineditividade de Licitação nº 22/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;  
PROTOCOLO: 50490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$43.859,80 (seisenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.581/0001-31;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.581/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 50490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - ID 3908  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: DIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;  
CNPJ: 05.409.811/0001-02;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR;  
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.398  
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;  
PROTOCOLO: 47405/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);  
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

DETHA CONTRATOS

Listando alterando

+ ADITIVO

Filtrar por

25/07/2023

22/01/2024

12 de 2

Editar aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato Sequencial Tipo Data de assinatura/aditivo

81/2023 2 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 23/09/2023 14:02:48

Objeto

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal

Nova data final Execução contínua? Reforma de edifício/equipamento

22/01/2024 Não Não

Número de Parcelas Valor da Parcela Valor

R\$ R\$ 611.132,16

SALVAR EXCLUIR FECHAR

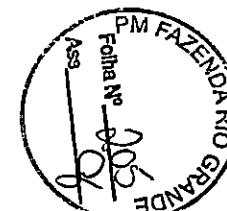
FECHAR

R\$ 152.783,04

R\$ 611.132,16

23°C Ensolarado 14:11 31/02/2023





**BETHA CONTRATOS**

**Editar publicação**

**INFORMAÇÕES GERAIS** ANEXOS

| Tipo *      | Sequência do aditivo * | Data *     | Número             |
|-------------|------------------------|------------|--------------------|
| Aditivo x v | 2 x v                  | 30/03/2023 | Edição nº 166/2023 |

| Meio de divulgação *            | Veículo de publicação               |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Diário oficial do município x v | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x v |

**SALVAR** **EXCLUIR** **CANCELAR**

**FECHAR**

Pesquisar

23°C Ensolarado 14:11 31/03/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 31/08/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000050490/2023

**Número Único:** MQH.LUD.BZS-2Z

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 16/08/2023 1:38 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras

**Encerrou Processo?** Não

13

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 31/08/2023 2:12 PM

Encaminho os 2º termos aditivos aos contratos 81/2023, 82/2023 e 83/2023, para emissão das autorizações de fornecimento.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

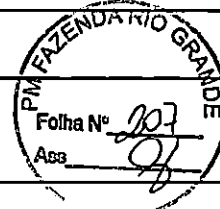
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 3433/2023**

Processo Administrativo: 99/2023  
 Contrato: 81/2023  
 Sequencial do Contrato: 3345  
 Aditivo: 2  
 Data do Aditivo: 23/08/2023  
 Data da Solicitação: 31/08/2023  
 Data de Homologação: 26/06/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/08/2023

**Fornecedor: JDN MEDICAL GROUP LTDA****Telefone(s):****CPF/CNPJ:** 10.262.241/0001-62**Endereço:** VISCONDE DO RIO BRANCO, 1630, Centro - 80420-210, CURITIBA - PR**E-mail:** rodrigo@jdnclínicamedica.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0300100003 - SM DE SAÚDE**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de entrega/ Execução:** Após a assinatura do contrato**Local de Entrega:** Secretaria da Saúde

**Objeto da Contratação:** Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Observações:** SMS - PROT 50490/FMS/2023 - MEM 1192/2023 - DESP 323 - FONTE 303 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empenho:** 9544/2023**Despesas:****323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material                                                                                                                         | Marca | Preço Un.    | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|
| 1    | 1,000      | PLA   | Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório |       | 556.869,1000 | 556.869,10  |

**Total Geral:** 556.869,10

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2023

Claudenira Moreira da Silva  
Assinatura e Carimbo do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3437/2023

Processo Administrativo: 99/2023  
 Contrato: 81/2023  
 Sequencial do Contrato: 3345  
 Aditivo: 2  
 Data do Aditivo: 23/08/2023  
 Data da Solicitação: 31/08/2023  
 Data de Homologação: 26/06/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/08/2023



Fornecedor: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 10.262.241/0001-62

Endereço: VISCONDE DO RIO BRANCO, 1630, Centro - 80420-210, CURITIBA - PR

E-mail: rodrigo@jdnclinicamedica.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 50490/FMS/2023 - MEM 1192/2023 - DESP 323 - FONTE 303 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9545/2023

Despesas:

**323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência**

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material                                                                                                                         | Marca | Preço Un.   | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 1,000      | PLA   | Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório |       | 54.263,0600 | 54.263,06   |

Total Geral: 54.263,06

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2023

Claudenira Moreira da Silva  
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras &lt;frg.empenhoscompras@gmail.com&gt;

**Solicitação de Fornecimento Finalizada**

1 mensagem

**Empenhos Compras** <frg.empenhoscompras@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 13:28

Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS: Nº do processo 000050490/2023

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



Att: Karine Pereira Rodrigues  
Estagiária / Compras e Licitações  
Ramal 1102

**4 anexos**SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf  
123KSF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf  
123KSF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA.pdf  
122KSF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA.pdf  
123K



NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000073269/2023      Q9O.WBT.V5P-65      04/12/2023 09:24:34

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

|                                                     |     |           |       |
|-----------------------------------------------------|-----|-----------|-------|
| REQUERENTE                                          |     |           |       |
| NOME                                                |     | CPF/CNPJ  |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE |     |           |       |
| LOGRADOURO                                          |     | BAIRRO    |       |
| MUNICÍPIO                                           | CEP | TELEFONE  | EMAIL |
| BENEFICIÁRIO                                        |     | CPF/CNPJ: |       |
| Nome:                                               |     |           |       |
| secretaria municipal de saude de fazenda rio grande |     |           |       |



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

Memorando 1670/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

**Ao Secretário Municipal de Administração**

**Ref. Prorrogação dos Contratos**



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente:  
**DO 323 – (Fonte 1303);**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:946324139  
68

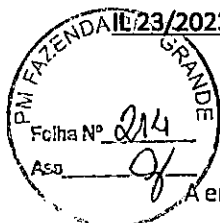
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.12.01 14:36:41  
-03'00'

---

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N° 83/2023 ID 3915****11/23/2023 - CP 03/2023**

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: [licitacao@medprimesaude.com.br](mailto:licitacao@medprimesaude.com.br), neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

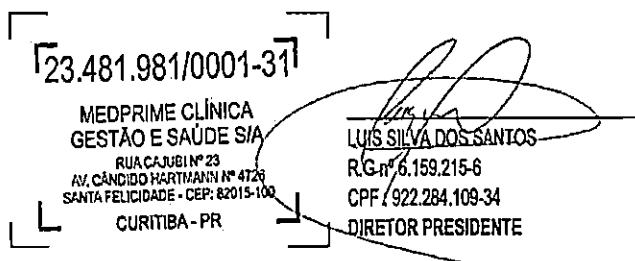
Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual nº 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 22 de novembro de 2023.



LUIS SILVA DOS

SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS  
SILVA DOS SANTOS:92228410934  
Dados: 2023.11.22 15:24:05 -03'00'

# MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede á **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual nº 82/2023 pelo período de 90 (noventa) dias.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2023.

**MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**  
**RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**  
CPF: 030.226.479-56  
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR  
**DIRETORA GERAL**

**RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956**

Assinado de forma digital por  
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS  
SANTOS:03022647956  
Dados: 2023.11.27 15:31:14  
-03'00'

**32.810.983/0001-18**

**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**AVENIDA BRASIL, Nº 388**  
**CENTRO - CEP 83650-000**  
**BALSA NOVA - PR**



## DECLARAÇÃO

### ACEITE DE RENOVAÇÃO

À Secretária municipal de saúde de Fazenda Rio Grande/PR

JDN MEDICAL GROUP, CNPJ nº 10.262.2441/0001-62, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, ACEITA a renovação do CONTRATO Nº 81-2023 - IL 23-2023 - por um período de mais 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, em 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DE  
OLIVEIRA  
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
- Dados: 2023.11.22 13:50:22  
-03'00'

**RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**  
**JDN MEDICAL GROUP LTDA**

10.262.241/0001-62

**JDN CLINICA MÉDICA LTDA**

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.  
CENTRO - CEP 80.420-210 - CURITIBA - PARANÁ  
RODRIGO@JDNCLINICA.MEDICA.COM  
FONE: (41) 3527-6727 / 99694-3365



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



**Dados Processo:**

|                                                                        |                             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000073269/2023                              |                             |
| <b>Número Único:</b> Q90.WBT.V5P-65                                    |                             |
| <b>Requerente:</b> secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                              | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 04/12/2023 9:24 AM                               |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                               |                                         |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>rganograma:</b> Compras Saúde                              | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div><div>1</div></div>                                       | <b>Data Parecer:</b> 04/12/2023 9:27 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue em anexo certidões da JDN. |                                         |

\_\_\_\_\_  
João Claudio



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032382552-93



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA**  
**CNPJ: 10.262.241/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 68620530/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:45:08

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.262.241/0001-62  
**Razão Social:** JDN CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2023 a 18/12/2023

**Certificação Número:** 2023111900564100230218

Informação obtida em 01/12/2023 15:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.856.309  
CNPJ: 10.262.241/0001-62  
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:58 do dia 07/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7020E50E11E14E0A59AF35E7331C36BD41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                     |                     |            |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000073269/2023 |                                                     |                     |            |
| <b>Número Único:</b> Q90.WBT.V5P-65       |                                                     |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                           | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 04/12/2023 9:24 AM                                  |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                |                                       |                                         |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                            | Compras Saúde                         | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"><b>2</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>             | <b>Data Parecer:</b> 04/12/2023 9:29 AM |     |
|                                                                                                                                                                | Segue em anexo certidões da Med News. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
João Claudio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.810.983/0001-18  
**Razão Social:** MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2023 a 30/12/2023

**Certificação Número:** 2023120109272532993665

Informação obtida em 01/12/2023 15:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 68618525/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:36:31

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Certidão Positiva de Débitos Nº 1424 / 2023**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**



**CERTIFICAMOS**, que para fins **Licitação**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no município de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1424/2023**

Código de Autenticidade: **DA6098786E6145D2162105797F799239**

Emitida em: **01/12/2023**      Válida até: **30/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032382405-78**



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 32.810.983/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000073269/2023

**Número Único:** Q90.WBT.V5P-65

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 04/12/2023 9:24 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Compras Saúde

**Encerrou Processo?** Não

**3**

**Descrição Parecer:**

Segue em anexo certidões da Med Prime.

**Data Parecer:** 04/12/2023 9:30 AM

\_\_\_\_\_  
João Claudio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.890.303  
CNPJ: 23.481.981/0001-31  
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:25 do dia 20/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7BE0EFA5F1814E7208AA12AED6A4043670

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 68615171/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:23:09

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.481.981/0001-31  
**Razão**  
**Social:** MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA  
**Endereço:** R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2023 a 15/12/2023

**Certificação Número:** 2023111609135664950600

Informação obtida em 01/12/2023 15:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032382220-63



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**  
**CNPJ: 23.481.981/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

|                                                                 |                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000073269/2023                              |                      |
| Número Único: Q90.WBT.V5P-65                                    |                      |
| Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando                                              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM                               |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                  |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| rganograma: Compras Saúde                                                        | Encerrou Processo? Não            |
| <div>4</div>                                                                     | Data Parecer: 04/12/2023 11:34 AM |
| Descrição Parecer:<br>Segue em anexo Certidão Municipal da Med News, atualizada. |                                   |

João Claudio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**



**CERTIFICAMOS**, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**  
**RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e  
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de  
**MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 32.810.983/0001-18, situado(a) no  
município de Balsa Nova .  
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos  
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

CONTRATO Nº 081/2023  
IL 23/2023

ID 3913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 948.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP-80420-210, e-mails: [rodolfo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodolfo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante os testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36860/2023 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº. 8.666/93)**  
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador do serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

Assinado eletronicamente  
por: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Data: 2023.06.30  
Hora: 14:48:39

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através do seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unit   | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei nº. 8.666/93)**

Cláusula Segunda - O objeto será executado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro - Pelo regime da prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA somente é licita a execução dos serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convençados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

2

Assinado eletronicamente  
por: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Data: 2023.06.30  
Hora: 14:48:39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Quarto - Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo licita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei nº. 8.666/93).**

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

3

Assinado eletronicamente  
por: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Data: 2023.06.30  
Hora: 14:48:39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Cláusula Quarta - Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei nº. 8.666/93).**

Cláusula Quinta - Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser editado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

4

Assinado eletronicamente  
por: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Data: 2023.06.30  
Hora: 14:48:39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023



pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, o aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido do rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução imediata.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 15.05.10.302.0003.2.205.3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05.10.302.0041.2.205.3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05.10.301.0041.2.051.3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01.10.301.0003.2.051.2.3.90.36 | 1303  |

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima - Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94612417968  
Data: 2023.08.30 09:58:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava - São responsabilidades:

I - Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequamento os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que dor causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94612417968  
Data: 2023.08.30 09:58:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

contos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar o prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas o danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas do meio ambiente, com intuito de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94612417968  
Data: 2023.08.30 09:58:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses do descredenciamento.

II - Do CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II - Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III - Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV - Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V - Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII - Incorrer em qualquer das hipóteses do descredenciamento;

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94612417968  
Data: 2023.08.30 09:58:53 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023



- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca do plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal da Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço do plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

**Cláusula Nona** – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, o suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-801 – Fone/Fax (41) 3127-8500

8

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR  
 DN: cn=FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR, o=Dados, 2023.06.16 09:16:27 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além do rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo do descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo do impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando do primeira ou única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização do procedimento administrativo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-801 – Fone/Fax (41) 3127-8500

10

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR  
 DN: cn=FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR, o=Dados, 2023.06.16 09:17:02 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente do condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos dos serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:  
 Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.  
 Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.  
 Debora Bastos Trovisani Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-801 – Fone/Fax (41) 3127-8500

11

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR  
 DN: cn=FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR, o=Dados, 2023.06.16 09:17:11 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

**Parágrafo Único** – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Cláusula Décima Segunda** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

**Cláusula Décima Terceira** – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta** – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-801 – Fone/Fax (41) 3127-8500

12

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR  
 DN: cn=FRANCISCO ROBERTO BARBOSA NUNES JUNIOR, o=Dados, 2023.06.16 09:17:25 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

**Parágrafo Primeiro** O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** A rescisão do presente contrato só ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado dano e qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)**  
Cláusula Décima Quinta - O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

Cláusula Décima Sexta - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal da Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Oitava - A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Nona - Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Dados: 2023.06.26 09:51:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Dados: 2023.06.20 09:51:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal da Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.06.29 15:15:05 -03'00'

Debora Lemos  
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS  
Dados: 2023.06.29 15:15:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias  
JDN MEDICAL GROUP LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a *“Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”,* mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.07 14:17:55  
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA  
LEMONS  
Assinado de forma digital por  
DEBORA  
LEMONS  
Dados: 2023.08.07  
13:31:29 -03'00'

Debora Lemos  
Procuradora Geral do Município

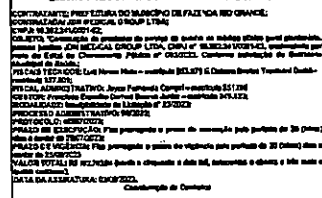
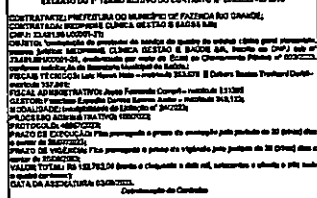
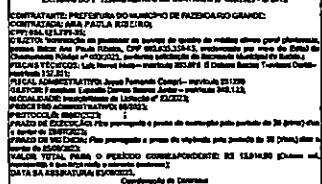
P/ Contratada:

RODRIGO DE  
OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
Dados: 2023.08.03 15:31:49  
-03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias  
JDN MEDICAL GROUP LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 50490/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a *“Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”,* mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

| Dotação Orçamentária | Fonte                                                               | Valor do bloqueio |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 323                  | 00303.00303.01.02.00.00.2<br>– receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) | R\$ 611.132,16    |

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 384                    | R\$ 1.591,49 | R\$ 611.132,16 |

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA  
LEMONS  
Débora Lemos

Assinado de forma digital por  
DEBORA  
LEMONS  
Dados: 2023.08.29 16:29:19 -03'00'

Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias  
JDN MEDICAL GROUP LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CONTRATO Nº 082/2023  
IL 25/2023

ID 3914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS  
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/IMF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: [licitacao@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao@mednewsgestao.com.br), por sua representante legal, Sra. Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos, inscrita no CPF/IMF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)  
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

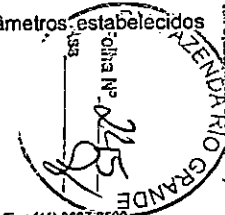
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Parágrafo Quarto** – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência; solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

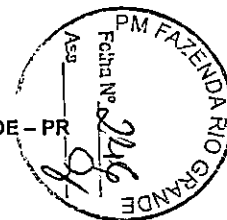
3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023



**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

**Parágrafo Primeiro** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

**Parágrafo Segundo** É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**Parágrafo Terceiro** É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

**Parágrafo Quarto** É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Parágrafo Primeiro** Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

**Parágrafo Quarto** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051 2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

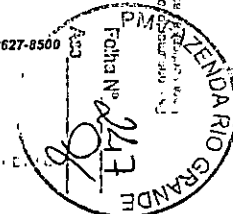
**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

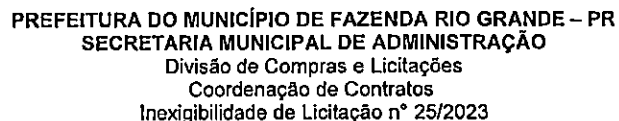
**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato:

**l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;**

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação

municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

**Rua Jacarandá, 300 – Nacões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – DO CONTRATANTE:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA:

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços:

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

**Parágrafo Único** - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

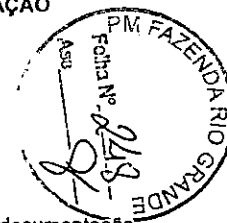
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

**V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço**

**VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;**

VII – Incurrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

**Rua Jacarandá, 300 – Nacões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

**Cláusula Nona** – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

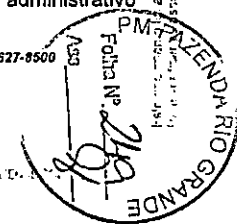
**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

**Francisco Expedito Damas Soares Junior** – matrícula 349.123 – Gestor.

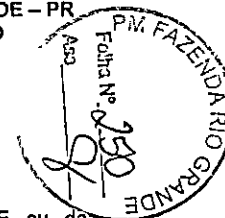
**Luiz Neves Neto** – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

**Debora Bastos Trevisani Derbli** – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023



**Joyce Fernanda Compri** – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

**Parágrafo Único** - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Cláusula Décima Segunda** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

**Cláusula Decima Terceira** – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta** – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**Parágrafo Primeiro** O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)**  
**Cláusula Décima Quinta** – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

**Cláusula Decima Sexta** – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona** – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.29 11:27:19  
-0700

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

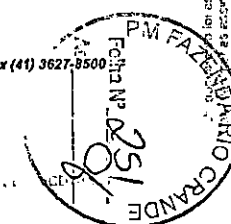
DEBORA  
LEMONS  
Assinado de forma digital por  
DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.06.29 11:27:19  
-0700

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

**Rublane Munhoz Vidal Dos Santos**  
**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68



### Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em  
27/06/2023 09:42 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.  
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do  
Contrato da Secretaria Municipal de  
Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais  
o constitucional, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica  
designado o(a) servidor(a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022  
desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias  
Matrícula: 351.322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.06.29 15:18:42  
-03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 5813/2022

KARINE SOUZA  
DIAS:05699406  
999  
Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA  
DIAS:05699406  
Dados: 2023.06.29  
15:18:42 -03'00'  
Karine Souza Dias  
Mat. 351.322  
Fiscal de Contrato

Rob. Francisco Chaves dos Santos, 2º CM - Telefone: (41) 3627-8500  
Pessoa - CEP 83832-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Email: robertofc@fazenda.riogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,  
pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18,  
credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, conforme solicitação da  
Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Derbi –  
matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;  
PROTOCOLO: 36869/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e  
quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.981/00001-31;  
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,  
pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº  
23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023,  
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Derbi –  
matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;  
PROTOCOLO: 36869/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais  
e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83832-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83832-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

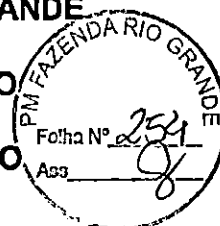
Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS  
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: [licitacao@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao@mednewsgestao.com.br), por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.07 14:44:41  
-03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital  
por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.08.07  
13:31:50 -03'00'  
**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

**Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**  
**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023**  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0**



### Hash do Documento

**CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC**

o(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

03/08/2023 15:37 UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - R03914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.843/0001-16;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.843/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICO Srs Luiz Naves Neto - matrícula 353.978 E Debora Batista Teyssere Daltro - matrícula 557.801;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Ferreira Campos - matrícula 33.1209;  
GESTOR: Francisco Expedito Dames Soares Junior - matrícula 343.123;  
MODALIDADE: (Intervenção de Licitação nº 25/2023);  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1012/2023;  
PROTOCOLO: 45857/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.700,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO - PROTOCOLO 4795/2023

| CRM   | PROFISSIONAL MÉDICO        | MOTIVO                              |
|-------|----------------------------|-------------------------------------|
| 32873 | Virgilio Xavier Wroblewski | Não atende o item 9.2.31 do edital. |

MEDFARM CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 47818/2023

| 1 - HABILITADOS |                        |                                           |
|-----------------|------------------------|-------------------------------------------|
| CRM             | PROFISSIONAL MÉDICO    | MOTIVO                                    |
| 49359           | Gabriela do Vale Silva | Atende as exigências previstas no edital. |
| 40825           | Rafael Włodarczyk      |                                           |
| 47124           | Tadeu Caldas Basso     |                                           |

A presente decisão se dá com base na ata de sessão realizada em 02/08/2023, através da qual os documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) e/ou de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação da presente julgamento. Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

gabr

gabr

gabr

Rafael Aparecido da Silva  
Presidente

André Daniel Fabrício  
Membro

Roberto Roberto Depina  
Secretário

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81217-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o julgamento de habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresa(s) Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JUN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLOS 45817/2023 e 47951/2023

| 1 - HABILITADOS |                         |                                           |
|-----------------|-------------------------|-------------------------------------------|
| CRM             | PROFISSIONAL MÉDICO     | MOTIVO                                    |
| 46911           | Ademir Salomão Meira    | Atende as exigências previstas no edital. |
| 21251           | Andressa Lucio Cruzelli |                                           |
| 51186           | Drauzo Augusto de Silva |                                           |
| 43379           | Ediane Aparecida Sabino |                                           |
| 46825           | Henrique Victor Rassi   |                                           |
| 10425           | Marcelo Vitoriano Pardo |                                           |
| 51027           | Sergio Tarcisio Coimbra |                                           |
| 49542           | Tadeu Luis Ruiz         |                                           |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2023  
PROTOCOLO 24442/2023 - Processo Administrativo nº 135/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas da Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.garbidigital.com.br/>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.garbidigital.com.br/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gabr

Enrya Cristiane dos S. Alves Ramos Pereira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2023  
PROTOCOLO 18214/2023 - Processo Administrativo nº 143/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fogões desmontáveis - um modelo, visando atender as necessidades da Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.garbidigital.com.br/>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.garbidigital.com.br/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gabr

Lele Gallieran Rodriguez  
Pregoeira Municipal

MARCO  
ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA-04318688  
917

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO MARCONDES  
SILVA-04318688917  
Data: 2023.08.08  
16:58:05 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



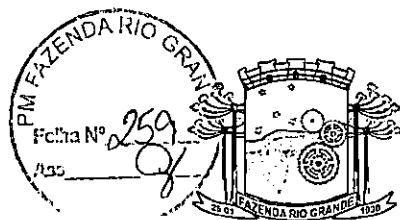
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS  
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: [licitacao@mednewsgestao.com.br](mailto:licitacao@mednewsgestao.com.br), por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

| Dotação Orçamentária | Fonte                                                                  | Valor do bloqueio |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 323                  | 00303.00303.01.02.00.00.2<br>– receitas vinculadas (EC<br>29/00 – 15%) | R\$ 611.132,16    |

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 384                    | R\$ 1.591,49 | R\$ 611.132,16 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LEMONS  
Dados: 2023.08.29  
16:28:40 -03'00'

**DEBORA  
LEMONS**  
**Débora Lemos**

Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

**Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**  
**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023**  
**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096



### Hash do Documento

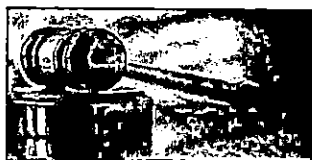
20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em  
24/08/2023 08:28 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.963/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.963/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 00490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3802

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: KINERT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;  
CNPJ: 33.560.530/0001-33;  
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;  
PROTOCOLO: 4506/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20/08/2023;  
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.  
Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;  
CNPJ: 10.262.241/0001-62;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 50490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;  
CPF: 054.125.701-35;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAL TÉCNICO: Luz Naves Neto - matrícula 353.979 e Debora Bastos Trevisani Dertli - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compil - matrícula 351.295;  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 348.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2023;  
PROTOCOLO: 50490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$63.659,80 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.581/0001-31;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.581/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 50490/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 811.132,16 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3986

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;  
CNPJ: 85.498.811/0001-02;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização de "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 do setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR;  
FISCAL: João Gilberto Sotero, matrícula nº 349.319;  
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023;  
PROTOCOLO: 47405/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);  
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

CONTRATO N° 83/2023  
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E  
PESSOA JURÍDICA MEDPRIME  
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob n° 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: [recepcao@medprime@gmail.com](mailto:recepcao@medprime@gmail.com), [licitacao@medprimesaude.com.br](mailto:licitacao@medprimesaude.com.br), neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF n° 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n° 36873/2023 e que se regerá pela Lei n° 8666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n° 8.666/93)**

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob n° 23.481.981/00001-31,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n° 8.666/93)**

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

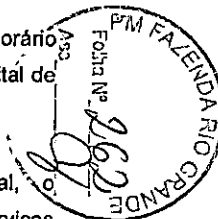
Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

**CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento, é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

**DO PAGAMENTO**

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

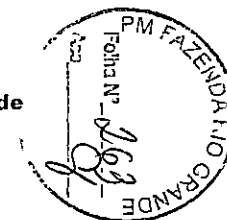
Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023



Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional                          | Fonte |
|------------------------------------|-------|
| 15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36 | 1303  |
| 15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39 | 1303  |
| 15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36 | 1303  |

**DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Sétima** – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)**

**Cláusula Oitava** – São responsabilidades:

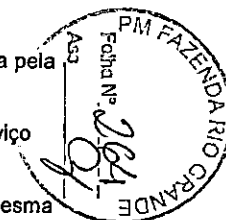
I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o **CONTRATANTE** solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do contrato;
- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o **CONTRATANTE** informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

**Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:**

- I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

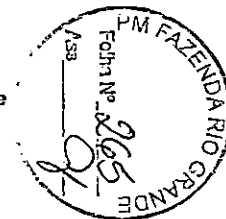
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023



- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)**

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Comissão de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Comissão de Contratos  
INEXIGIBILIDADE n° 24/2023

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula Décima** – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

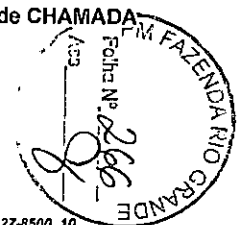
**Parágrafo Primeiro** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

**Cláusula Décima Primeira** – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor

**Parágrafo Único** - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Assinatura do Contratante  
INSCRIÇÃO Nº 11/2023

**PÚBLICA Nº 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Assinatura do Contratado  
INSCRIÇÃO Nº 21/2023



Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO**

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)**

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Coordenação de Contratos

INEXIGIBILIDADE n° 26/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona - Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.28 13:41:52

-03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.06.29 11:24:40 -03'00'

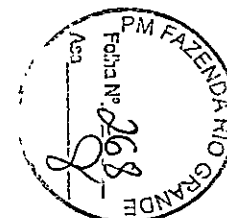
**Debora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

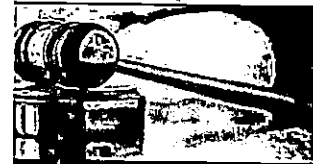
**P/ Contratada:**

LUIS SILVA DOS SANTOS:922284109  
34

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934  
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

**Luis Silva dos Santos**  
**MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.  
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do  
Contrato da Secretaria Municipal de  
Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 523/2021, fica designado o(a) servidor(a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias  
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA 94632413968  
Dados: 2023.06.29 15:18:42  
+0100  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6813/2023

KARINE SOUZA  
DIAS 05699406  
999  
Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA  
DIAS 05699406  
Dados: 2023.06.29  
15:18:44 +0100  
Karine Souza Dias  
Mat. 351.322  
Fiscal do Contrato

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax: 0xx41 427-8500  
E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri - matrícula 351295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;  
PROTOCOLO: 39870/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.981/00001-31;  
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri - matrícula 351295  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;  
PROTOCOLO: 36869/2023;  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax: 0xx41 427-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax: 0xx41 427-8500

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



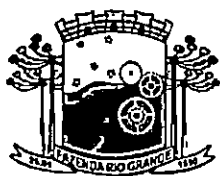
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME  
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: [recepcaomedprime@gmail.com](mailto:recepcaomedprime@gmail.com), [licitacao@medprimesaude.com.br](mailto:licitacao@medprimesaude.com.br), neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 96                     | R\$ 1.591,49 | R\$ 152.783,04 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

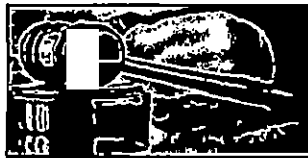
MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.07 14:18:46  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.08.07 13:21:11 -03'00'  
**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:** LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934  
934  
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934  
Dados: 2023.08.03 15:31:48  
-03'00'  
**Luis Silva dos Santos**  
**MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 11



### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG, \_\_\_\_\_, com idade de \_\_\_\_\_ anos, adepto e anfitriã do presente regulamento da Escola da Nova Rainha e das Noivas 1ª e 2ª Princesas do Rio de Janeiro da 2ª Edição da Expositiva 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que se refere à participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleito, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_, 2023

PRESENCIA EM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABERTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030223 - ID 3813

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;  
CPF: 034.123.301-35;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF: 002.033.350-45, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neres Neto - matrícula 353.879 E Debora Bastos Trevisan Dornelles - matrícula 337.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Ferreira Campos - matrícula 351.255;  
GESTOR: Francisco Espinho Dantas Soares Junior - matrícula 340.122;  
MODALIDADE: Ineditividade de Licitação nº 22/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1002/2023;  
PROTOCOLO: 45857/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 13.914,50. (Treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

B) Inscrição em formulário de inscrição abertos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 843/2023 - ID 3918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRON CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CPF: 21.481.584/00001-31;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRON CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.584/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neres Neto - matrícula 353.879 E Debora Bastos Trevisan Dornelles - matrícula 337.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Ferreira Campos - matrícula 351.255;  
GESTOR: Francisco Espinho Dantas Soares Junior - matrícula 340.122;  
MODALIDADE: Ineditividade de Licitação nº 24/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1002/2023;  
PROTOCOLO: 45857/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.763,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2023 - ID 3973

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JEM MEDICAL GROUP LTDA;  
CPF: 10.262.241/0001-62;  
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JEM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neres Neto - matrícula 353.879 E Debora Bastos Trevisan Dornelles - matrícula 337.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Ferreira Campos - matrícula 351.255;  
GESTOR: Francisco Espinho Dantas Soares Junior - matrícula 340.122;  
MODALIDADE: Ineditividade de Licitação nº 23/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00/2023;  
PROTOCOLO: 45867/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.763,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



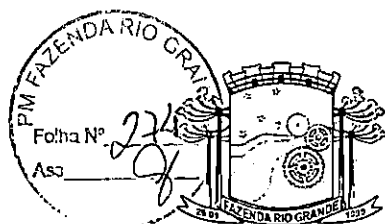
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME  
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: [recepcaomedprime@gmail.com](mailto:recepcaomedprime@gmail.com), [licitacao@medprimesaude.com.br](mailto:licitacao@medprimesaude.com.br), neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

| Dotação Orçamentária | Fonte                                                               | Valor do bloqueio |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 323                  | 00303.00303.01.02.00.00.2<br>– receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) | R\$ 556.869,10    |
| 323                  | 00303.00303.01.02.00.00.1<br>receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)   | R\$ 54.263,06     |

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 384                    | R\$ 1.591,49 | R\$ 611.132,16 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

**MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917**

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

**DEBORA  
LEMONS**  
Assinado de forma digital  
por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.08.29 16:27:47  
-03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

**LUIS SILVA DOS  
SANTOS:92228410934**

Assinado de forma digital por LUIS  
SILVA DOS SANTOS:92228410934  
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

**Luis Silva dos Santos**  
**MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0822823 - ID 3914**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEVIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-16;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEVIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 5049/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: KONEXT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;  
CNPJ: 35.990.890/0001-58;  
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em esturmento a aquisição da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;  
PROTOCOLO: 4959/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/02/2023;  
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.933,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023;  
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% ( três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de por cento por cento);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;  
CNPJ: 10.262.241/0001-62;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 5049/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;  
CPF: 054.125.701-35;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 054.125.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertini - matrícula 357.501;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Conrui - matrícula 351235  
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior - matrícula 343.123;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2023;  
PROTOCOLO: 5049/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$61.459,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;  
CNPJ: 23.481.991/0001-31;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.991/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 5049/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - ID 3969**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: DRAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;  
CNPJ: 95.409.611/0001-02;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "TESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR";  
FISCAL: João Gilberto Soares, matrícula nº 343.388  
GESTORA: Marlycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;  
PROTOCOLO: 47405/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

Coordenação de Contratos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000073269/2023

**Número Único:** Q90.WBT.V5P-65

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 04/12/2023 9:24 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

5

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 05/12/2023 1:19 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contratos e aditivos.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q90.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 3:50 PM

6

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 878/2023**



**Processo nº 73269/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Aditivo de Vigência**

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 81/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada, e carta de aceite da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, *"O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias"* (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, *"Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

*contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias" (Contrato 81/2023).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO  
NOGARA** Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.12.05  
15:34:58 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 880/2023**

**Processo nº 73269/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Aditivo de Vigência**



O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 82/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, *"O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias"* (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, *"Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

*contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias" (Contrato 82/2023).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA  
Dados: 2023.12.05  
15:49:51 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 879/2023**



**Processo nº 73269/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Aditivo de Vigência**

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, *"O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias"* (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, *"Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

*contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias" (Contrato 83/2023).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA  
- Dados: 2023.12.05  
15:45:33 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 07/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000073269/2023

**Número Único:** Q90.WBT.V5P-65

**Requerente:** secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 04/12/2023 9:24 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 07/12/2023 8:50 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

7

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q90.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

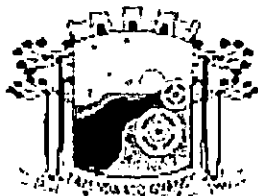
Descrição Parecer:  
em tempo

Data Parecer: 07/12/2023 4:35 PM

8

segue autorizado  
sem mais

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 73269/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 24/2023  
Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023  
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA  
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e  
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a contar 23/12/2023 a 22/03/2024 e vigência em 90 (noventa) dias a contar 22/01/2024 a 22/04/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

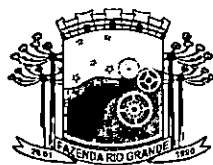
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

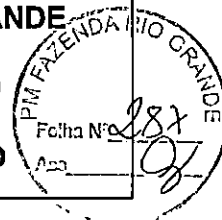
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E JDN  
MEDICAL GROUP LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 73269/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o **3º Termo aditivo** ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **“Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”,** mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

| Serviço | Qtde total de plantões | Valor Unt    | Valor Total    |
|---------|------------------------|--------------|----------------|
| Plantão | 288                    | R\$ 1.591,49 | R\$ 458.349,12 |

**Clausula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.12.13 14:04:29 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.12.12 13:19:25 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.12.13 13:37:41 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

RODRIGO DE OLIVEIRA  
DIAS:02967130907  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907  
Dados: 2023.12.12 09:48:56 -03'00'

**Rodrigo de Oliveira Dias**  
JDN MEDICAL GROUP LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** JDN MEDICAL GROUP LTDA;

**CNPJ:** 10.262.241/0001-62;

**OBJETO:** "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**PROTOCOLO:** 73269/2023;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;

**VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE:** R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023.

*Coordenação de Contratos*





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023  
PROTOCOLO: 74708/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 78.766.161/0001-42  
VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JDM MEDICAL GROUP LTDA;  
CNPJ: 10.262.241/0001-62;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 73259/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.766.161/0001-42, VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 821/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 74708/2023.

gub

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;  
CNPJ: 32.810.983/0001-18;  
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROTOCOLO: 73259/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;  
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE  
Folha N° 291  
Ass \_\_\_\_\_

24°C Ensolarado 14/12/2023 10:26

Pesquisar

Editar 20 resultados por página

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Extra

Tipo

+ Filtros

Estado publicação

Informações Gerais

ANEXOS

Sequência do editivo

3

Ativo

Motivo de divulgação

Diário oficial do município

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Veículo de publicação

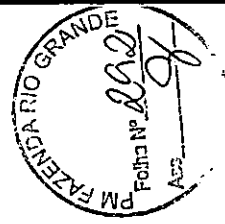
13/12/2023

Edição nº 237/2023

Numero

DATA

FECHAR





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2  
Data: 15/12/2023

NÚMERO PROCESSO 000076393/2023  
NÚMERO ÚNICO FIH.GVS.OKM-8D  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

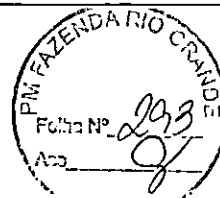
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

15/12/2023 03:16:41

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE  
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2

Data: 15/12/2023

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07